

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Pedro Paulo Dias de Carvalho
Vice-Governador



Macapá-Amapá
03 de Agosto de 2005

Quarta-feira

Circulação: 05.08.2005 às 11:30h

Tiragem: 1000 exemplares com 20 páginas

Nº 3574

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 3660 DE 03 DE AGOSTO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Ofício nº 0272/2005-GABIN/AFAP, e

Considerando as orientações traçadas no item 3, do expediente BACEN Deorf/GTREC - 2004/09424, de 04 de novembro de 2004;

Considerando, ainda, o Decreto nº 2802/2005, publicado no DOE nº 3528, de 30 de maio de 2005.

DECRETA:

Art. 1º Aumentar o Capital Social da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, em 29 de julho de 2005, em R\$ 558.929,50 (quinhentos e cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), passando o Capital Social para R\$ 9.475.293,63 (nove milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos).

Art. 2º Tendo em vista o referido aumento de capital, alterar a redação do caput do art. 7º do Anexo do Decreto 6661, de 25 de novembro de 2002, republicado no DOE nº 2927, de 09 de dezembro de 2002, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º O capital social da Agência de Fomento do Amapá S/A é de R\$ 9.475.293,63 (nove milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos), constituído integralmente pelo Estado, do Amapá, dividido em 8.916.364 (oito milhões, novecentos e dezesseis mil, trezentos e sessenta e quatro unidades) de ações ordinárias sem valor nominal."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 03 de agosto de 2005

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 3661 DE 03 DE AGOSTO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/e a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998, e tendo em vista o teor do Ofício nº 2373/2005-GAB/SEED/GEA.

RESOLVE:

Exonerar Renata Apóstolo Santana do cargo em comissão de Chefe da Unidade Geo-Educacional dos Municípios de Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari/COEN, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 03 de agosto de 2005

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 3662 DE 03 DE AGOSTO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/e a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998, e tendo em vista o teor do Ofício nº 2373/2005-GAB/SEED/GEA,

RESOLVE:

Nomear Pedro Paulo Lopes para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade Geo-Educacional dos Municípios de Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari/COEN, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 03 de agosto de 2005

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 3663 DE 03 DE AGOSTO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/e a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998, e tendo em vista o teor do Ofício nº 2374/2005-GAB/SEED/GEA.

RESOLVE:

Exonerar Carlos Alfrane Santos da Silva do cargo em comissão de Diretor da E.E. Profª Maria Helena Cordeiro, Código CDS-2, da Secretaria

PODER EXECUTIVO

Governador: Antônio Waldez Góes da Silva

Vice-Governador: Pedro Paulo Dias de Carvalho

SECRETARIAS ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO SETORIAL

Governadoria, Coord. Pol. e Instituc. do Amapá: Alberto Pereira Góes (interino)

Desenvolvimento da Gestão do Estado do Amapá: Joel Nogueira Rodrigues

Desenvolvimento Econômico do Estado do Amapá: Alberto Pereira Góes

Desenvolvimento Social do Estado do Amapá: Helder José Freitas de Lima Ferreira (interino)

Desenvolvimento da Defesa Social do Estado do Amapá: Pedro Rodrigues Gonçalves Leite

Desenvolvimento da Infra-Estrutura do Estado do Amapá: Odival Monterrosa Leite

SECRETARIAS EXTRAORDINÁRIAS

Secretaria Extraordinária em Brasília: Valdenor Guedes Soares

Afro-descendente: Maria de Nazaré Farias do Nascimento (interina)

Secretaria dos Povos Indígenas: Vitória Santos dos Santos

Secretaria Políticas para as Mulheres: Ester de Paula de Araújo

ÓRGÃO ESTRATÉGICOS DE EXECUÇÃO

Gabinete Civil: Luiz da Conceição Pereira Góes da Costa

Casa Militar: Cel. PM Bráulio Rosani Gondim Cruz

Auditoria Geral: Wellington de Carvalho Campos

Procuradoria Geral: Ricardo Souza Oliveira

Defensoria Pública: Helder José Freitas de Lima Ferreira

Polícia Militar: Cel. Lindemberg Abel do Nascimento

Corpo de Bombeiros: Cel. José Furtado de Sousa Júnior

Polícia Técnico Científica: Eliete Nascimento Borges

Ouvidoria-Geral: Oton Miranda de Alencar

SECRETÁRIOS DE ESTADO

Administração: Carlos Alberto Sampaio Cantuária

Agricultura: Roberval Sousa de Azevedo Picanço

Comunicação: Marcelo Ignácio da Roza

Ciência e Tecnologia: José Maria da Silva

Educação: José Adauto Santos Bitencourt

Receita Estadual: Rubens Orlando de Miranda Pinto

Indústria e Comércio: Celso Alves Cândido de Deus

Infra-Estrutura: Alcir Figueira Matos

Meio Ambiente: Edvaldo de Azevedo Souza

Planejamento, Orçamento e Tesouro: Jurandil dos Santos Juarez

Saúde: Uilton José Tavares

Segurança: Antônio José Silva Soares

Setrap: Rodolfo Fernandes da Silva Torres

Trabalho e Empreendedorismo: Maria Anésia Nunes

Turismo: Fátima Lúcia Peleas

Mobilização Social: Maria de Nazaré Farias do Nascimento

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E ÓRGÃOS VINCULADOS

Adap: José de Ribamar Oliveira Quintas

Amprev: Sérgio José Menezes de Oliveira

SIAC - SUPER FÁCIL: Lúzia Brito Grunho

EAP: Maria Goreth da Silva e Sousa

Iapen: Odanete das Neves Duarte Biendi

DDL: Rui Sebastião Cruz Moraes

DGPC: Sandra de Fátima Dantas

Detran: Wagner Fraga Batista de Jesus

Diagro: Raimundo Magalhães dos Santos

Feria: Kátia Regina Balcão de Souza

Fundecap: Manoel Bispo Corrêa

Hemoap: Juvante Amoras Távora Miranda

IEPA: Antônio Carlos da Silva Farias

IPEM: Alcir Mary Sampaio

Jucap: Elson Lobato Carvalho

Lacen: Elza Lopes da Silva

Pescap: Guarabichaba Martins Ferreira

Procon: Ruzo de Jesus Pontes da Silva

Prodap: Fernando Antonio Hora Menezes

RDM: Carlos Luiz Pereira Marques

Rurap: José Florenço Corrêa de Matos

Terrap: Antônio da Justa Feijão

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

AFAP: Ana Maria de Paula Pinheiro Barcessart

Caesa: Haroldo Vitor de Azevedo Santos

CEA: Arnaldo Santos Filho

Gasap: Robério Aleixo Anselmo Nobre

de Estado da Educação.

Macapá, 03 de agosto de 2005


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 3664 DE 03 DE AGOSTO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998, e tendo em vista o teor do Ofício nº 2374/2005-GAB/SEED/GEA,

RESOLVE:

Exonerar Ivone de Souza Conceição da função comissionada de Diretor da E.E. Riozinho, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 03 de agosto de 2005


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

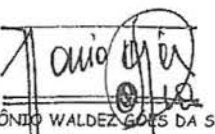
DECRETO Nº 3665 DE 03 DE AGOSTO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998, e tendo em vista o teor do Ofício nº 2374/2005-GAB/SEED/GEA,

RESOLVE:

Nomear Ivone de Souza Conceição para exercer o cargo em comissão de Diretor da E.E. Profª Maria Helena Cordeiro, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 03 de agosto de 2005


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

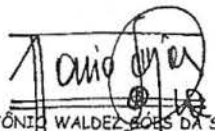
DECRETO Nº 3666 DE 03 DE AGOSTO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998, e tendo em vista o teor do Ofício nº 2374/2005-GAB/SEED/GEA,

RESOLVE:

Nomear Maria José Silva Barata, ocupante do cargo de Professor de Ensino do 1º Grau, Classe A, Padrão 01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer função comissionada de Diretor da E.E. Riozinho, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 03 de agosto de 2005


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 3667 DE 03 DE AGOSTO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 0191, de 07/01/05, e tendo em vista o contido no Ofício nº 569/2005-GAB/SESA,

RESOLVE:

Exonerar Marlice Lobo Mascarenhas do cargo em comissão de

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Benedito Rostan Costa Martins

Diretor

Robertson Pena Pestana

Chefe da Divisão Administrativa

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira

Chefe da Divisão Industrial

Antônio Carlos Rosa da Silva

Chefe da Divisão de Comercialização

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais

Sede: Av. Aurino Borges nº 103 - São Lázaro - Macapá-AP

CEL: 68.908-470

Telefones: 212-2138 / 212-2137 / 212-2136

Fone-Fax: (96) 212-2135

www.sead.ap.gov.br

E-mail: imprensa@sead.ap.gov.br

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	75,00	150,00	300,00
02	Assinatura c/ remessa postal	225,00	450,00	900,00

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE LARGURA PARA 3 COLUNAS, 12cm DE LARGURA PARA 2 COLUNAS, OU 26cm DE LARGURA NO CASO DE BALANÇO, TABELAS E QUADROS.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....	RS 2,00
Exemplar Atrasado.....	RS 3,00

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão.....	RS 5,50
Centímetro para compor.....	RS 8,00
Página exclusiva.....	RS 430,00
Proclamação de Casamento.....	RS 50,00

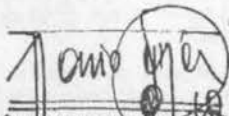
Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas

Gerente do Projeto "Apoio à Operacionalização dos Caixas Saúde", Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 01 de agosto de 2005.

Macapá, 03 de agosto de 2005


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

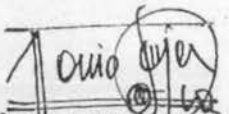
DECRETO Nº 3668 DE 03 DE AGOSTO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Prorrogar, de 01/08/05 até 31/12/05, os termos do Decreto nº 0191, de 07/01/05, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 3436, de 10/01/05, que instituiu a Gerência do Projeto "Apoio à Operacionalização dos Caixas Saúde", da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 03 de agosto de 2005


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

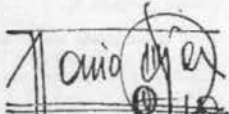
DECRETO Nº 3669 DE 03 DE AGOSTO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e de acordo com o Decreto nº 3668, de 03/08/05,

RESOLVE:

Nomear Iverli Baia dos Santos para exercer o cargo em comissão de Gerente do Projeto "Apoio à Operacionalização dos Caixas Saúde", Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 01 de agosto de 2005.

Macapá, 03 de agosto de 2005


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

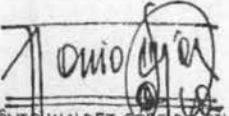
DECRETO Nº 3670 DE 03 DE AGOSTO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e de acordo com o Decreto nº 0106, de 07/01/05,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Nilyânia da Conceição Pereira Góes Bortalho do cargo em comissão de Gerente do Projeto "Centro de Integração Feminina - CIFEM", Código CDS-1, da Fundação da Criança e do Adolescente.

Macapá, 03 de agosto de 2005


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 3671 DE 03 DE AGOSTO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0030, de 03 de janeiro de 2005, e tendo em vista o teor do Ofício nº 0820/2005-GAB/SETE,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Marta Freitas de Lima da função

comissionada de Assistente Administrativo/Gabinete Executivo, Código CDI-2, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a contar de 01 de agosto de 2005.

Macapá, 03 de agosto de 2005


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

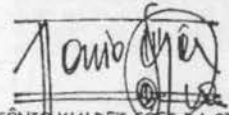
DECRETO Nº 3672 DE 03 DE AGOSTO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0030, de 03 de janeiro de 2005, e tendo em vista o teor do Ofício nº 0820/2005-GAB/SETE,

RESOLVE:

Nomear Donalva Vilhena de Souza, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe 2ª, Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Assistente Administrativo/Gabinete Executivo, Código CDI-2, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a contar de 01 de agosto de 2005.

Macapá, 03 de agosto de 2005


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

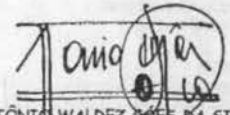
DECRETO Nº 3673 DE 03 DE AGOSTO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2365/2005-GAB/SEED/GEA,

RESOLVE:

Nomear Calfcio Batista, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe B, Padrão V, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo da Escola Indígena Estadual Moisés Iaparrá, Código CDI-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 03 de agosto de 2005


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 3674 DE 03 DE AGOSTO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

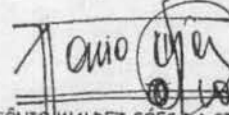
Retificar o Decreto nº 3287, de 28 de junho de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 3548, de 28 de junho de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e de acordo com o Decreto nº 3286, de 28/06/05,

RESOLVE:

Nomear Carlos Alberto Rodrigues de Alfaia para exercer o cargo em comissão de Gerente Operacional do Projeto "Integração", Código CDS-1, do Gabinete Civil, a contar de 18 de maio de 2005."

Macapá, 03 de agosto de 2005


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

19, de 04 de junho de 1998, c/c os arts. 50, incisos II e III, alínea "h"; 53, § 2º, inciso I; 92, inciso II e 94, inciso I, letra "b", da Lei nº 6652, de 30 de maio de 1979.

Art. 2º Os proventos devidos terão como base o que determinam os arts. 19; 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e §§ 3º e 4º; 21, inciso VI e Parágrafo único, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, calculados sobre o soldo de 3º SGT-PM.

Art. 3º A Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do Serviço Ativo, de acordo com o disposto no art. 89, inciso I, Parágrafo único e art. 91, Parágrafo único, da Lei nº 6652, de 30 de maio de 1979.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 03 de agosto ~~de~~ 2005

ANTÔNIO WALDEZ GOES DA SILVA
Governador

Secretarias de Estado

Administração

Carlos Alberto Sampaio Cantuária

Submetemos à superior consideração do Excelentíssimo Senhor Chefe da Casa Militar/GEA, a presente Justificativa para efeito de autorização e ratificação do valor supramencionado, em favor da empresa **GLOBALSTAR DO BRASIL S/A**, que tem como objetivo suprir o pagamento de despesas com serviços de tarifas telefônicas de chamadas nacionais, internacionais e em Roaming, de 04 (quatro) aparelhos telefônicos Móvel Satélite GPS-1600, a serem utilizados pela Casa Militar/GEA, estimado ao período de 05 (cinco) meses (agosto a dezembro/2005).

Justificamos a presente inexigibilidade, com fulcro "Caput" do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, haja vista que a empresa GLOBALSTAR DO BRASIL S/A é a única fornecedora do referido serviço, tomando-se inexigível a licitação pela inviabilidade de competição.

Pelo exposto, visando salvaguardar os interesses da Administração Pública, em fiel cumprimento da Lei, submeto a presente justificativa a vossa homologação, rigorosamente amparada pelo Art. 26, da Lei nº 8.666/93, com escopo de ratificação e consequente publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, como condição para eficácia dos atos.

Macapá, 01 de agosto de 2005

ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO
Chefe do Gabinete Civil

NAUYLA OLÍMPIO DE AGUIAR
Presidente da CPL/Gabinete Civil

Ricardo Souza Oliveira

PORTARIA
nº 040/05-PGE

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, incisos I e IX da Lei Complementar nº 0006, de 18 de agosto de 1994,

PORTARIA Nº 855 /2005 – SEAD

Considerando o disposto na Lei nº. 0192, de 23 de dezembro de 1994, com a nova redação dada pela Lei nº. 0765, de 08 de julho de 2003:

Considerando que houve a necessidade da permanência em serviço dos servidores do Contrato Administrativo de que trata a Lei nº 0765, de 08 de julho de 2003, na Secretaria de Estado da Saúde, sendo necessária a prorrogação dos contratos pelo tempo necessário a cobrir os períodos, e;

Considerando ainda, que é dever dos administradores públicos zelar pelos princípios insertos no caput do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 42 da Constituição do Estado do Amapá,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Art. 26 da
Lei 8.666/93,
Macapá, 02/08/2005

Macapá, 02/08/2005.

Bráulio Rosati Gondim Cruz
Chefe da Casa Militar/GEA

JUSTIFICATIVA Nº 010/2005-EPL/GABI

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "Caput" do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648 de 27/05/98; Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000; Lei nº 4.320 de 17/03/64 e Processo Administrativo - Protocolo-Geral nº 28760.0008/05.

PEDIDO DE COTAÇÃO:

EMPRESA:

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento das servidoras VANIA DO SOCORRO DAS CHAGAS RIBEIRO RODRIGUES – Chefe de Gabinete e CELINA DE SOUZA – Secretária Executiva, ambas lotadas nesta Procuradoria-Geral do Estado, para se deslocarem da sede de suas atividades, Macapá, até a cidade de São Luiz/MA, no período de 23 a 28 de agosto de 2005, para participar da VIII SEMISEC – Seminário Multiorfissional de Secretariado.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral, em 19 de

RICARDO OLIVEIRA
curador-Geral do Estado

Macapá-AP, em 28 de Julho de 2005.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(1)

CARLOS ALBERTO SAMPAIO CANTUÁRIA
Secretário de Estado da Administração

[illegible][illegible]

[illegible]

CARLOS GUILLERMO SANCHEZ GANTANIA
 Secretario del Tribunal de Arbitraje de la
 Asociación de Fútbol Profesional de Colombia

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 1373, de 10 de fevereiro de 2004 e tendo em vista o contido no Processo – Protocolo Geral/GACI nº 25529/2005.

Designar a servidora **Nilce Cristina Ramos**, para responder pelas Atividades de Comunicações Administrativas/DAA/GAC1, Código CDI-2, durante o impedimento da respectiva titular **Maria Deusa dos Santos Costa**, que se encontra afastada para usufruto de férias regulamentares, no período de 11/07 a 09/08/2005.

Carlos Alberto Sampaio Cantuária
Secretário de Estado da Administração

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 1373, de 10 de fevereiro de 2004 e tendo em vista o contido no **Processo – Protocolo Geral/SEAD nº 26794/2005**,

Designar **Nei Conceição Maciel Dias**, Assessor Nível I/CCS, Código CDS-1, para exercer cumulativamente e em substituição o Assessor Nível III/CCS, Código CDS-3, durante o impedimento da respectiva titular **Mara Janaina de Souza Fúez Moreira**, que se encontra afastada para usufruto de férias regulamentares, no período de 01 a 30/07/2005.

Carlos Alberto Sampaio Cantuária
Secretário de Estado de Administração

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 1.373, de 10 de fevereiro de 2004 e tendo em vista o pedido no **Processo – Protocolo Geral/SEAD nº 24845/2005**

Designar o servidor **Ezequias Vieira de Souza**, para responder pela função de Motorista da Gerência/RDM, Código FGI-2, durante o impedimento do respectivo titular **Manoel Barbosa Gonçalves**, que se encontra afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de 04/07 a 02/08/2005.

Macapá-AP, em 01 de AGOSTO de 2005.

Carlos Alberto Sampaio Cantuária
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 864 /2005-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98, resolve,

REMOVER:

Servidor: **Robertan Marinho Silva Ferreira**
Agente Administrativo
Quadro : Estadual
Da : Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo/SETE
Para : Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social/SIMS
Ofício : nº 786/2005-GAB/SIMS- Proc. Protocolo Geral/SEAD nº 25658/2005.

Macapá-AP, em 01 de AGOSTO de 2005.

CARLOS ALBERTO SAMPAIO CANTUÁRIA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 865 /2005-SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 1373, de 10 de fevereiro de 2004 e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral/SRE nº 26154/2005,

RESOLVE:

Designar o servidor **Madson Jony Cardoso da Costa**, para responder pela função de Assistente Administrativo/SRE, Código CDI-2, durante o impedimento da respectiva titular **Maria Vera Cruz Araújo de Brito**, que se encontra afastada para usufruto de férias regulamentares, no período de 18/07 a 01/08/2005.

Macapá-AP, em 01 de AGOSTO de 2005.

CARLOS ALBERTO SAMPAIO CANTUÁRIA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 866 /2005-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 1373, de 10 de fevereiro de 2004 e tendo em vista o teor do Memo. nº 077/2005-DFF/DRH/SEAD,

RESOLVE:

Designar o servidor **MANOEL CIRO DA SILVA FERREIRA** - Datilógrafo, para responder pelo cargo de Responsável pela Atividade de Recebimento e Processo de Boletins de Alteração de Cadastro e Folha Complementar/DRH/SEAD, Código CDI-3, durante o impedimento da titular **JUSCELINA MÁXIMA RODRIGUES** que encontra-se em gozo de férias, no período de 01 a 30.08.2005.

Macapá-AP, em 01 de AGOSTO de 2005.

CARLOS ALBERTO SAMPAIO CANTUÁRIA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 867 /2005-SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 1373, de 10 de fevereiro de 2004 e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral/SEAD nº 25138/2005,

RESOLVE:

Designar **Marco Aurélio Silva Maia** - Chefe da Sessão de Pessoal/DEFENAP, Código CDI-2, para exercer cumulativamente e em substituição a Gerente de Sub-Grupo de Atividade "Atendimento Social/DEFENAP, Código CDS-1, durante o impedimento da respectiva titular **Carmem Fabíola Pimentel Gomes**, que se encontra afastada para usufruto de férias regulamentares, no período de 04/07 a 02/08/2005.

Macapá-AP, em 02 de AGOSTO de 2005.

CARLOS ALBERTO SAMPAIO CANTUÁRIA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 868 /2005-SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 1373, de 10 de fevereiro de 2004 e tendo

em vista o contido no Processo - Protocolo Geral/SEAD nº 25138/2005,

RESOLVE:

Designar o servidor **Ricardino Rodrigues da Silva**, para responder pela Gerente de Sub-Grupo Atividade Atendimento Especial Criança e ao Adolescente/DEFENAP, Código CDS-1, durante o impedimento da respectiva titular **Claudiane Cristina Ferreira Amanajás**, que se encontra afastada para usufruto de férias regulamentares, no período de 07/07 a 05/08/2005.

Macapá-AP, em 02 de AGOSTO de 2005.

CARLOS ALBERTO SAMPAIO CANTUÁRIA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 869 /2005-SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 1373, de 10 de fevereiro de 2004 e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral/SEAD nº 25138/2005,

RESOLVE:

Designar **Elenilda de Jesus Figueira da Silva** Chefe da Sessão de Finanças/DEFENAP, Código CDI-2, para exercer cumulativamente e em substituição a Gerente de Sub-Grupo de Atividade Mutirão de Penas Alternativas/DEFENAP, Código CDS-1, durante o impedimento da respectiva titular **Elaine de Nazaré R. Felo Barbosa**, que se encontra afastada para usufruto de férias regulamentares, no período de 04/07 a 02/08/2005.

Macapá-AP, em 02 de AGOSTO de 2005.

CARLOS ALBERTO SAMPAIO CANTUÁRIA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 870 /2005-SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 1373, de 10 de fevereiro de 2004 e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral/SEAD nº 25138/2005,

RESOLVE:

Designar a servidora **Vânia Maria Rodrigues Alves**, para responder pela Gerente Operacional Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico Município de Santana/DEFENAP, Código CDS-2, durante o impedimento da respectiva titular **Gesneia Martins Rodrigues**, que se encontra afastada para usufruto de férias regulamentares, no período de 04/07 a 02/08/2005.

Macapá-AP, em 02 de AGOSTO de 2005.

CARLOS ALBERTO SAMPAIO CANTUÁRIA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 871 /2005-SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 1373, de 10 de fevereiro de 2004 e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral/SEAD nº 25138/2005,

RESOLVE:

Designar **Demétrio Brazão Monteiro** - Chefe da Sessão de Transporte e Atividades Gerais/DEFENAP, Código CDI-2, para exercer cumulativamente e em substituição o Chefe do DAA/DEFENAP, Código CDS-2, durante o impedimento da respectiva titular **Felipe Lobato Costa**, que se encontra afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de 04/07 a 02/08/2005.

Macapá-AP, em 02 de AGOSTO de 2005.

CARLOS ALBERTO SAMPAIO CANTUÁRIA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 872 /2005-SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 1373, de 10 de fevereiro de 2004 e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral/SEAD nº 25138/2005,

RESOLVE:

Designar a servidora **Lindalva de Souza Santos**, para responder pela Gerente de Sub-Grupo de Atividades de Núcleo de Conciliação/DEFENAP, Código CDS-1, durante o impedimento da respectiva titular **Heloislanny Góes de Castro**, que se encontra afastada para usufruto de férias regulamentares, no período de 04/07 a 02/08/2005.

Macapá-AP, em 02 de AGOSTO de 2005.

CARLOS ALBERTO SAMPAIO CANTUÁRIA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 873 /2005-SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 1373, de 10 de fevereiro de 2004 e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral/SEAD nº 25138/2005,

RESOLVE:

Designar **Suzanne Chistinne Dias Alcântara de Magalhães** - Gerente de Sub-Grupo Mutirão na Execução Penal/DEFENAP, Código CDS-1, para exercer cumulativamente e em substituição a Chefe de Defesa Social Pública Criminal/DEFENAP, Código CDF, durante o impedimento da respectiva titular **Jane dos Santos Picanço**, que se encontra afastada para usufruto de férias regulamentares, no período de 04/07 a 02/08/2005.

Macapá-AP, em 02 de AGOSTO de 2005.

CARLOS ALBERTO SAMPAIO CANTUÁRIA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 874 /2005-SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 1373, de 10 de fevereiro de 2004 e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral/SEAD nº 25138/2005,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Terezinha Costa Silva** - Secretário Administrativo/DEFENAP, Código CDI-1, para exercer cumulativamente e em substituição a Assessora Jurídica do Bairro Periferia da Capital/DEFENAP, Código CDS-1, durante o impedimento da respectiva titular **Thais Campos Soares Craveiro**, que se encontra afastada para usufruto de férias regulamentares, no período de 01 a 30/07/2005.

Macapá-AP, em 02 de AGOSTO de 2005.

CARLOS ALBERTO SAMPAIO CANTUÁRIA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 875 /2005-SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 1373, de 10 de fevereiro de 2004 e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral/SEAD nº 25138/2005,

RESOLVE:

Designar a servidora **Ina Tavares Lima de Araújo**, para responder pela Gerente de Sub-Grupo Usk Cidadania/DEFENAP, Código CDS-1, durante o impedimento da respectiva titular **Nádia do Nascimento Lima**, que se encontra afastada para usufruto de férias regulamentares, no período de 04/07 a 02/08/2005.

Macapá-AP, em 02 de AGOSTO de 2005.

CARLOS ALBERTO SAMPAIO CANTUÁRIA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 876 /2005-SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 1373, de 10 de fevereiro de 2004 e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral/SEAD nº 25138/2005,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Marli Pires Pereira**, para responder pela Gerente de Sub-Grupo Projeto Mutirão na Execução Penal/DEFENAP, Código CDS-1, durante o impedimento da respectiva titular **Jucimara de Alencar de Souza**, que se encontra afastada para usufruto de férias regulamentares, no período de 01 a 30/07/2005.

Macapá-AP, em 02 de AGOSTO de 2005.

CARLOS ALBERTO SAMPAIO CANTUÁRIA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 877 /2005-SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 1373, de 10 de fevereiro de 2004 e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral/SEAD nº 25138/2005,

RESOLVE:

Designar a servidora **Marcia Lúcia Espindola**, para responder pela função de Secretário Administrativo/DEFENAF, Código CDI-2, durante o impedimento da respectiva titular **Márcia da Graça M. dos Santos**, que se encontra afastada para usufruto de férias regulamentares, no período de 01/07 a 02/08/2005.

Macapá-AP, em 02 de Agosto de 2005.

Carlos Alberto Sampaio Cantuária
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 878 /2005 – SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 22 de janeiro de 1998 e 1373, de 10 de fevereiro de 2004 e tendo em vista o contido no **Processo – Protocolo Geral/SEAD nº 25138/2005**,

RESOLVE:

Designar **Maria de Almeida Rocha** – Gerente Geral Defesa e Proteção dos Direitos da Mulher/DEFENAF, Código CDS-3, para exercer cumulativamente e em substituição o Corregedor Geral/DEFENAF, Código CGD, durante o impedimento do respectivo titular **José Sidou Góes Miccione**, que se encontra afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de 04/07 a 02/08/2005.

Macapá-AP, em 02 de Agosto de 2005.

Carlos Alberto Sampaio Cantuária
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 879 /2005 – SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 22 de janeiro de 1998 e 1373, de 10 de fevereiro de 2004 e tendo em vista o contido no **Processo – Protocolo Geral/SEAD nº 25138/2005**,

RESOLVE:

Designar a servidora **Naracy Lopes Serrão**, para responder pelo Gerente do Sub-Grupo Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico: Município de Santana/DEFENAF, Código CDS-1, durante o impedimento do respectivo titular **Joel Andrade dos Santos**, que se encontrava afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de 01 a 30/07/2005.

Macapá-AP, em 02 de Agosto de 2005.

Carlos Alberto Sampaio Cantuária
Secretário de Estado da Administração

INSTRUMENTO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/04 – SEAD

PARTES: ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD E A FIRMA TELES & SANTOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo de LOCAÇÃO rege-se à pelo Art. 25, § 1º da Constituição da República; Artigos 12, § 4º, 116 e 119, incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá; Lei Federal 4.320/64 e Art. 24 Inciso X, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Tem por objeto a locação de um imóvel localizado à Rua Leopoldo Machado nº 3055, Bairro do Trem, na cidade de Macapá, para o funcionamento da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SETE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O presente Termo Aditivo vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses a contar 31/05/05 a 26/11/2005.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO: As despesas decorrentes com o presente Termo Aditivo, totalizam o montante de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), que serão pagas em 6 (seis) parcelas de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) e correrão à conta da Dotação Orçamentária no Programa de Trabalho 04.122.0001.2544, Fonte de Recursos (001 FPE). Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme Nota de Empenho Nº 441/05, emitida em 24/07/2005.

E por estarem assim justos e acordados, firmam as partes este Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, devendo este instrumento ser publicado no Diário Oficial do Estado no prazo de 20 (vinte) dias.

Macapá-AP, 14 de julho de 2005.

Carlos Alberto Sampaio Cantuária
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO/SEAD
LOCATÁRIO.

RAIMUNDA DE FÁTIMA TELES DOS SANTOS
TELES & SANTOS LTDA
LOCADORA.

PORTARIA Nº 228/08-2005-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 03/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03/05/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados na SEED:

SERVIDOR(A): Edinaldo Pinheiro Nunes Filho
CARGO: Professor – C
MATRÍCULA: 285722
QUINQUÊNIO: 03/05/1998 a 01/05/2003
PERÍODO(S): 01/09 a 30/11/2005
PROCESSO: Protocolo Geral/SEED nº 23762/2005

SERVIDOR(A): Maria das Graças Miranda Nery
CARGO: Professor – C
MATRÍCULA: 326941
QUINQUÊNIO: 21/06/1994 a 19/06/1999
PERÍODO(S): 01/09 a 30/11/2005
PROCESSO: Protocolo Geral/SEED nº 23994/2005

SERVIDOR(A): Núbia Margareth dos Santos Modesto
CARGO: Professor – A
MATRÍCULA: 251895
QUINQUÊNIO: 03/05/1998 a 01/05/2003
PERÍODO(S): 01/09 a 30/11/2005
PROCESSO: Protocolo Geral/SEED nº 23229/2005

SERVIDOR(A): Reginaldo Ferreira Corrêa
CARGO: Professor – B
MATRÍCULA: 327310
QUINQUÊNIO: 21/06/2004 a 19/06/1999
PERÍODO(S): 01/09 a 30/11/2005
PROCESSO: Protocolo Geral/SEED nº 23991/2005

SERVIDOR(A): Sebastiana Moreira Batista
CARGO: Professor – A
MATRÍCULA: 415391
QUINQUÊNIO: 09/07/1996 a 07/07/2001
PERÍODO(S): 01/09 a 30/11/2005
PROCESSO: Protocolo Geral/SEED nº 23992/2005

SERVIDOR(A): Samira de Sousa Loureiro
CARGO: Professor – A
MATRÍCULA: 422731
QUINQUÊNIO: 19/08/1996 a 28/06/2002
PERÍODO(S): 01/09 a 30/11/2005
PROCESSO: Protocolo Geral/SEED nº 23993/2005

Macapá-AP, em 04 de Agosto de 2005.

SALDETE MARIA MARTINS COSTA
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 229/08-2005-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 03/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03/05/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados na SEED:

SERVIDOR(A): Juvanete Queiroz Soares
CARGO: Professor – B
MATRÍCULA: 436569
QUINQUÊNIO: 11/03/1997 a 09/03/2002
PERÍODO(S): 01/09 a 30/11/2005
PROCESSO: Protocolo Geral/SEED nº 25845/2005

SERVIDOR(A): Maria de Souza Faustino
CARGO: Professor – A
MATRÍCULA: 497150
QUINQUÊNIO: 03/05/1998 a 01/05/2003
PERÍODO(S): 01/09 a 30/11/2005
PROCESSO: Protocolo Geral/SEED nº 25848/2005

SERVIDOR(A): Lucy Gonçalves Leão da Gama
CARGO: Professor – A
MATRÍCULA: 286265
QUINQUÊNIO: 03/05/1998 a 01/05/2003
PERÍODO(S): 01/09 a 30/11/2005
PROCESSO: Protocolo Geral/SEED nº 26149/2005

SERVIDOR(A): Marilda Araújo Nunes
CARGO: Professor – A
MATRÍCULA: 411914
QUINQUÊNIO: 01/06/1996 a 30/06/2001
PERÍODO(S): 01/09 a 30/11/2005
PROCESSO: Protocolo Geral/SEED nº 24772/2005

Macapá-AP, em 01 de Agosto de 2005.

SALDETE MARIA MARTINS COSTA
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 230/08-2005-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 03/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio

por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03/05/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados na SEED:

SERVIDOR(A): Azelina Pereira de Sousa Lopes
CARGO: Professor – A
MATRÍCULA: 408549
QUINQUÊNIO: 21/06/1996 a 19/06/2001
PERÍODO(S): 01/09 a 30/11/2005
PROCESSO: Protocolo Geral/SEED nº 24071/2005

SERVIDOR(A): Rosinete do Socorro Farias Pinto
CARGO: Professor – A
MATRÍCULA: 246115
QUINQUÊNIO: 03/05/1998 a 20/01/2005
PERÍODO(S): 01/09 a 30/11/2005
PROCESSO: Protocolo Geral/SEED nº 24555/2005

SERVIDOR(A): Paulo Sérgio Abreu Maciel
CARGO: Professor – C
MATRÍCULA: 254010
QUINQUÊNIO: 02/07/1998 a 01/08/2003
PERÍODO(S): 01/09 a 30/11/2005
PROCESSO: Protocolo Geral/SEED nº 24231/2005

SERVIDOR(A): Luciane Ataíde Soares de Souza
CARGO: Professor – A
MATRÍCULA: 430919
QUINQUÊNIO: 13/02/1997 a 13/03/2002
PERÍODO(S): 01/09 a 30/11/2005
PROCESSO: Protocolo Geral/SEED nº 24078/2005

SERVIDOR(A): Jeanne Darlindo da Silva
CARGO: Professor – A
MATRÍCULA: 317748
QUINQUÊNIO: 04/05/1994 a 02/05/1999
PERÍODO(S): 01/10 a 31/12/2005
PROCESSO: Protocolo Geral/SEED nº 23995/2005

Macapá-AP, em 01 de Agosto de 2005.

SALDETE MARIA MARTINS COSTA
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 231/08-2005-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 03/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03/05/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados na SEED:

SERVIDOR(A): Sebastiana Gaya Corrêa
CARGO: Professor – A
MATRÍCULA: 254240
QUINQUÊNIO: 03/05/1998 a 01/05/2003
PERÍODO(S): 01/09 a 30/11/2005
PROCESSO: Protocolo Geral/SEED nº 25716/2005

SERVIDOR(A): Zeneide Luiza Leite Moreira
CARGO: Professor – A
MATRÍCULA: 495018
QUINQUÊNIO: 03/05/1998 a 16/05/2003
PERÍODO(S): 01/09 a 30/11/2005
PROCESSO: Protocolo Geral/SEED nº 24748/2005

SERVIDOR(A): Rosani Cardoso Vilhena
CARGO: Especialista em Educação
MATRÍCULA: 423823
QUINQUÊNIO: 04/09/1996 a 02/09/2001
PERÍODO(S): 01/09 a 30/11/2005
PROCESSO: Protocolo Geral/SEED nº 25406/2005

SERVIDOR(A): Vera Lúcia Teixeira Leite
CARGO: Professor – A
MATRÍCULA: 253278
QUINQUÊNIO: 04/05/1993 a 02/05/1998
PERÍODO(S): 01/09 a 30/11/2005
PROCESSO: Protocolo Geral/SEED nº 24776/2005

Macapá-AP, em 01 de Agosto de 2005.

SALDETE MARIA MARTINS COSTA
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 232/08-2005-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 03/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03/05/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados na SEAD:

SERVIDOR(A): Maria Conceição Afonso Lobato
CARGO: Agente de Saúde Pública
MATRÍCULA: 332089
QUINQUÊNIO: 20/01/1999 a 17/07/2004
PERÍODO(S): 01/09 a 30/11/2005
PROCESSO: Protocolo Geral/SEAD nº 14223/2005

SERVIDOR(A): Maria Tavares dos Santos
CARGO: Auxiliar Operacional de Serviços Diversos
MATRÍCULA: 326210

QUINQUÊNIO : 14/06/1999 a 11/06/2004
PERÍODO(S) : 01 a 30/09/2005 e 01/11 a 31/12/2005
PROCESSO : Protocolo Geral/SESA nº 3186/2005

SERVIDOR(A) : Regina Marcia da Silva Campos
Gonçalves
CARGO : Técnico em Enfermagem
MATRÍCULA : 343730
QUINQUÊNIO : 22/04/1994 a 12/12/2000
PERÍODO(S) : 01 a 30/09/2005, 01 a 31/05/2006 e 01 a 31/07/2006
PROCESSO : Protocolo Geral/SESA nº 24952/2005

SERVIDOR(A) : Maria de Nazaré Rodrigues dos Passos
CARGO : Auxiliar Operacional de Serviços Diversos
MATRÍCULA : 330542
QUINQUÊNIO : 27/06/1994 a 25/06/1999
PERÍODO(S) : 01 a 30/09/2005, 01 a 31/12/2005 e 01 a 28/02/2006
PROCESSO : Protocolo Geral/SESA nº 10106/2005

SERVIDOR(A) : Marilene Macedo Corrêa
CARGO : Técnico em Laboratório
MATRÍCULA : 331791
QUINQUÊNIO : 18/09/1999 a 15/10/2004
PERÍODO(S) : 01/09 a 30/11/2005
PROCESSO : Protocolo Geral/SESA nº 15975/2005

SERVIDOR(A) : Wanderleia Cardoso Rodrigues
CARGO : Enfermeiro
MATRÍCULA : 401030
QUINQUÊNIO : 31/05/1996 a 29/05/2001
PERÍODO(S) : 01/09 a 30/11/2005
PROCESSO : Protocolo Geral/SESA nº 21625/2005

SERVIDOR(A) : Kátia Jung de Campos
CARGO : Médico
MATRÍCULA : 416835 e 416827
QUINQUÊNIO : 12/07/1996 a 10/07/2001
PERÍODO(S) : 01/09 a 30/11/2005
PROCESSO : Protocolo Geral/SESA nº 21385/2005

Macapá-AP, em 01 de AGOSTO de 2005

SALDETE MARIA MARTINS COSTA
Diretora de DRH/SEAD

PORTARIA Nº 233/08-2005-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 03/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03/05/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados na SEED:

SERVIDOR(A) : Maria Dalva Sandin Nery
CARGO : Professor - C
MATRÍCULA : 832421
QUINQUÊNIO : 01/07/1998 a 29/06/2003
PERÍODO(S) : 01/09 a 31/10/2005 e 01 a 31/01/2006
PROCESSO : Protocolo Geral/SEED nº 24551/2005

SERVIDOR(A) : Francisco Paulo Freire de Oliveira
CARGO : Professor - A
MATRÍCULA : 328286
QUINQUÊNIO : 20/06/1999 a 17/07/2004
PERÍODO(S) : 01/09 a 30/11/2005
PROCESSO : Protocolo Geral/SEED nº 26563/2005

SERVIDOR(A) : Eleyra de Souza Braga
CARGO : Professor - A
MATRÍCULA : 314705
QUINQUÊNIO : 02/05/1999 a 29/04/2004
PERÍODO(S) : 01/09 a 30/11/2005
PROCESSO : Protocolo Geral/SEED nº 25943/2005

SERVIDOR(A) : Ouriana Rozaria de Souza Maximin
CARGO : Professor - C
MATRÍCULA : 287695
QUINQUÊNIO : 02/06/1998 a 01/06/2003
PERÍODO(S) : 01/09 a 30/11/2005
PROCESSO : Protocolo Geral/SEED nº 16123/2005

Macapá-AP, em 01 de agosto de 2005.

SALDETE MARIA MARTINS COSTA
Diretora de DRH/SEAD

Ciência e Tecnologia

José Maria da Silva

EDITAL Nº 02/2005-SETEC

ATRAÇÃO E FORMAÇÃO DE DOUTORES Desenvolvimento Científico Regional

O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia (SETEC), em parceria com o Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), torna público e convoca as instituições de ensino e pesquisa

interessadas a apresentarem propostas para obtenção de bolsas de Desenvolvimento Regional e auxílio à pesquisa, destinados a apoiar a fixação de pesquisadores doutores no Estado do Amapá, de acordo com as condições estabelecidas no presente edital.

1- OBJETIVOS: Este Edital se destina a apoiar, através da concessão de bolsas de Desenvolvimento Científico Regional (CNPq) e de auxílio à pesquisa (SETEC), a fixação de pesquisadores doutores em instituições de ensino superior e pesquisa, institutos e empresas públicas de pesquisa e desenvolvimento que atuam em investigação científica ou tecnológica, propiciando o fortalecimento dos grupos de pesquisa existentes, a criação de novas linhas de pesquisa e contribuir para a consolidação de uma base científico-tecnológica capaz de alavancar setores e atividades consideradas de importância estratégica para o desenvolvimento do Estado do Amapá.

2- RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DOS PROJETOS

A principal forma de apoio é a concessão de bolsas de pesquisa, que devem estar, obrigatoriamente, vinculadas aos projetos aprovados. Cada projeto de pesquisa poderá solicitar:

a) Uma (01) bolsa de Desenvolvimento Científico Regional — DCR, por um período de no máximo 36 (trinta e seis) meses, na categoria e nível aprovados pelo CNPq (mínimo R\$2.800,00 e máximo R\$5.200,00). A concessão da bolsa fica condicionada à inexistência de qualquer vínculo empregatício por parte do candidato e será paga diretamente pelo CNPq ao pesquisador;

b) Auxílio-instalação no valor correspondente a duas (02) mensalidades da bolsa (conforme categoria e nível aprovado pelo CNPq), a ser pago diretamente pelo CNPq, aos pesquisadores oriundos de outros estados em distância superior a 500 km da instituição de destino e uma mensalidade adicional nos demais casos;

c) Passagem aérea nacional, referente ao trecho da cidade onde o pesquisador reside para a cidade de Macapá, paga diretamente pelo CNPq;

d) Auxílio à pesquisa (auxílio-enxoval), no valor de no máximo R\$ 20.000,00, oriundos da SETEC, destinado à implantação da infra-estrutura de pesquisa do bolsista, sendo 50% (cinquenta por cento) do valor liberado no primeiro ano de vigência da bolsa, conforme disponibilidade orçamentária. A liberação da segunda parcela será efetuada no segundo ano, condicionada à apresentação e aprovação do relatório parcial de atividades submetido à SETEC. Os recursos poderão ser utilizados para aquisição de equipamentos e softwares, material bibliográfico (a ser catalogado na Biblioteca da Instituição), material de consumo para pesquisa, serviços de terceiros para pesquisa, diárias e passagens, utilizadas em função da execução da pesquisa.

Observações:

- Os equipamentos e materiais permanentes, destinados às atividades fins do projeto, adquiridos exclusivamente com recursos transferidos pela SETEC serão de propriedade do Estado do Amapá e ficarão sob a responsabilidade da SETEC.

- Em relação ao material e/ou equipamento importado, caberá ao proponente incluir a previsão no orçamento, como serviços de terceiros e despesas acessórias de importação. A SETEC não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, como por exemplo, flutuação cambial.

- Não são financiáveis: salário e complementação salarial; veículos e manutenção de veículos; móveis para escritório; barco e motor de popa; promoção de eventos

técnico-científicos; notebook; obras ou reparo de construções civis e manutenção de equipamentos.

- Os equipamentos serão de posse da instituição onde o Pesquisador Doutor beneficiado ficará vinculado, em regime de cessão de uso, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, podendo tal prazo ser renovado, ou reduzido, a critério da SETEC.

- Ao Pesquisador Doutor beneficiado caberá usar os equipamentos adquiridos para os objetivos designados no presente Edital, zelando por sua guarda, conservação e manutenção.

- A SETEC fiscalizará a destinação e uso dos referidos equipamentos.

3- REQUISITOS

3.1 Para o candidato:

- Comprovar a titulação de doutor;
- Não ser aposentado no Estado do Amapá;
- Não possuir vínculo empregatício com instituições nacionais ou estrangeiras;
- Ter o currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- Dedicar-se integralmente às atividades previstas no projeto de pesquisa e aprovadas pela instituição de destino

3.2 Para a Instituição onde será executado o projeto de pesquisa:

- Ser uma instituição de Ensino Superior pública ou privada ou Instituto de Pesquisa científica e tecnológica ou Empresa Pública de pesquisa e desenvolvimento, sediada no Estado do Amapá;
- Possuir condições básicas de infra-estrutura para o desenvolvimento do projeto;
- Oferecer condições para a criação de grupo de pesquisa ou assegurar a inserção do candidato em grupo existente.

3.3 Áreas e Linhas Temáticas Prioritárias

Serão apoiados projetos cujos temas contemplem as áreas e linhas temáticas estratégicas para o Estado do Amapá tais como:

- Análise e Controle de Medicamentos Fitoterápicos;
- Toxicologia;
- Pesquisa e Tecnologia em Saúde Pública;
- Tecnologia de Alimentos*;
- Tecnologia Química de Alimentos*;
- Química de Produtos Naturais*;
- Biodiversidade (bioprospecção de aves, insetos, répteis e anfíbios, mamíferos);
- Sistemática de Fanerógamos;
- Ecologia de Ecossistemas Aquáticos;
- Manejo Florestal*;
- Biotecnologia*;
- Biologia e Fisiologia de Peixes em Cativeiro*;
- Fruticultura*;
- Tecnologia das Argilas (cerâmica vermelha)*;
- Cartografia (Análise e Processamento de Imagens);
- Sensoriamento Remoto Aplicado ao Estudo de Ambientes Costeiros;
- Manejo de Bacias Hidrográficas;
- Meteorologia Aplicada (Climatologia; Agrometeorologia; Hidrometeorologia);
- Ciências Humanas e Sociais

* Serão priorizados os projetos de pesquisa que tenham ênfases multidisciplinares e interdisciplinares, aplicabilidade prática e que visem o fortalecimento dos arranjos produtivos do Estado do Amapá.

4- DOCUMENTOS EXIGIDOS

- Currículo Lattes do CNPq atualizado;
- Formulário de Apresentação de Proposta de Projeto, devidamente preenchido (ANEXO I);
- Projeto de Pesquisa completo, em 3 (três) vias

Impressas e 1 (uma) em meio digital, segundo o roteiro: 1) Título; 2) Justificativas; 3) Objetivos; 4) Revisão de literatura; 5) Metodologia; 6) Cronograma de Execução; 7) Resultados esperados; 8) Estratégias de difusão dos conhecimentos gerados; 9) Instituição onde será realizado o projeto; 10) Referência bibliográfica.

- Cópia de RG e CPF;
- Comprovante de obtenção do título de doutor ou declaração do programa de doutorado quanto à época programada para defesa da tese;
- Histórico escolar do doutorado em três vias (caso obtido em programa com créditos em disciplinas);
- Resumo ("abstract") da tese de doutorado em 3 (três) vias impressas e 1 (uma) em meio digital;
- Declaração do dirigente da instituição, no Amapá, manifestando explicitamente o interesse na execução do projeto, o apoio institucional necessário para a execução de seu plano de trabalho e indicando o candidato para a bolsa.

5- ENDEREÇO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS

Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC
Av. Presidente Vargas, Centro, Macapá - Amapá, CEP 68900-070

Telefones: (96) 212-5600, 212-5611 Fax: (96) 212-5600 URL: <http://www.setec.ap.gov.br>

6- DATAS LIMITES

O prazo para apresentação de propostas estender-se-á até a contratação do número de bolsas disponíveis.

7- NÚMERO DE BOLSAS

Serão concedidas até 14 (quatorze) bolsas de Desenvolvimento Científico Regional (CNPq).

8- PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Análise de enquadramento

Consistirá na análise preliminar, pela SETEC, das propostas em conformidade com os requisitos e documentos exigidos. Somente as propostas qualificadas serão submetidas à análise do mérito.

8.2 Análise do mérito e da relevância

As propostas enquadradas aos termos deste edital serão submetidas à avaliação pela SETEC e pelo CNPq. Serão levados em consideração na análise e julgamento das propostas, entre outros critérios, os seguintes: a) experiência e qualificação do candidato à bolsa aferidos pelo seu currículo Lattes; b) mérito técnico científico do projeto; c) relevância do projeto a ser executado para o desenvolvimento científico e/ou tecnológico do Estado do Amapá; d) Resultados esperados e benefícios potenciais para o Estado, e e) consistência entre infra-estrutura disponível na Instituição, os recursos humanos envolvidos e a natureza da proposta.

8.3 Análise do orçamento do projeto

Após a análise do mérito e relevância, a SETEC fará uma análise do orçamento podendo: a) recomendar a aprovação da proposta sem cortes; b) recomendar a aprovação com cortes nos recursos líquidos solicitados e c) não aprovar, ainda que a proposta possua mérito técnico-científico e relevância, mas se o orçamento for considerado inadequado ou irreal.

9- HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

As propostas selecionadas pela SETEC serão submetidas à homologação do CNPq e publicadas na página da SETEC (<http://www.setec.ap.gov.br>).

10- CONTRATAÇÃO DOS BOLSISTAS E CONCESSÃO DO AUXÍLIO

10.1 Documentos Necessários

Para a contratação dos bolsistas e concessão do auxílio à pesquisa, a instituição proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes-CGC;
- Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal: Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- Certidão Negativa de Débito para com a Previdência Social-CND.

Se o interessado não apresentar a documentação legal ou tiver outra inadimplência que impossibilite a contratação da proposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a aprovação da solicitação, a concessão do financiamento será cancelada.

11- TERMO DE CONCESSÃO

A concessão dos recursos será formalizada mediante a prévia celebração de Termo de Concessão.

12- EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a SETEC deverá ser feita por correspondência escrita.
- Caberá a SETEC fazer o acompanhamento da execução dos projetos, podendo recorrer ao CNPq quando necessário.
- O proponente apresentará à SETEC e ao CNPq relatórios técnicos semestrais, contendo os resultados parciais do projeto.
- Ao final da vigência, é exigido do pesquisador um relatório final contendo os resultados técnicos e produtos do projeto e a prestação de contas do financiamento, de acordo com o Termo de Concessão.

13- IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal, apresentada à SETEC, até 5 (cinco) dias úteis após a sua publicação no Diário Oficial do Estado. Não terão efeito de recurso impugnações feitas por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

14- REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E ALTERAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado pela SETEC, anulado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

15- DISPOSIÇÕES GERAIS

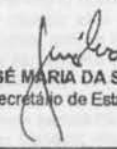
- Para situações não previstas no presente Edital, prevalecem as normas e procedimentos da SETEC e do CNPq.
- Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da SETEC e do CNPq.
- Deverá ser comunicada à SETEC qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa. Caberá a essa Secretaria dar imediata ciência do fato ao CNPq, sugerindo providências.
- A SETEC, ouvido o CNPq, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.
- A concessão do apoio financeiro será cancelada pela SETEC ou pelo CNPq por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei Nº 8.666/1993 e normas do CNPq e da SETEC.
- Em caso de desistência ou abandono, poderá haver substituição de bolsista mediante exposição de motivos encaminhada à SETEC. O novo bolsista

apresentado pela instituição de destino deverá preencher os mesmos requisitos estabelecidos para a seleção inicial.

16- INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Eslarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à SETEC pelos telefones (96) 212-5600/5611, e-mail: setec@setec.ap.gov.br, ou na página da SETEC www.setec.ap.gov.br.

Macapá, 07 de julho de 2005.


JOSÉ MARIA DA SILVA
Secretário de Estado

EDITAL 03/2005/SETEC

PROGRAMA AMAPÁ INOVAÇÃO
PROGRAMA DE APOIO EM PESQUISAS EM EMPRESAS
- PAPPE -

1- CONVOCAÇÃO-CADASTRAMENTO E PRÉ-QUALIFICAÇÃO

O Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC, e o Ministério da Ciência e Tecnologia-MCT, através da Financiadora de Estudos e Projetos-FINEP, tornam público e convidam pesquisadores e empresas de base tecnológica ou similar a se cadastrarem para o financiamento de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P,D&I) de produtos e processos inovadores no âmbito do Programa Amapá Inovação associado ao Programa de Apoio à Pesquisa em Empresas-PAPPE, em fases que precedem os seus processos de comercialização, empreendidas por pesquisadores atuando diretamente ou em cooperação com empresas de base tecnológica.

2- CONCEPÇÃO

No contexto deste programa, entende-se por empresas de base tecnológica aquelas nas quais as atividades produtivas sejam fundamentalmente vocacionadas para atividades inovadoras, ou seja, no desenvolvimento de novos produtos ou processos baseados na aplicação sistemática de conhecimentos científicos e tecnológicos e na utilização de técnicas avançadas ou pioneiras. Entende-se, ainda, por pesquisador a pessoa física com formação acadêmica de, no mínimo, terceiro grau completo, que deve desenvolver ou coordenar o projeto submetido para apoio.

3- OBJETIVOS

- Possibilitar que pesquisadores se associem a empresas de base tecnológica em projetos de inovação tecnológica.
- Contribuir para a criação e o fortalecimento de uma cultura que valorize a atividade de pesquisa, desenvolvimento e inovação em ambientes empresariais, propiciando um aumento no espaço de atuação profissional para pesquisadores das diversas áreas de conhecimento.
- Oferecer incentivos e oportunidades para que as empresas de base tecnológica, existentes ou em criação e preferencialmente aquelas associadas a incubadoras de empresas, desenvolvam atividades inovadoras em termos tecnológicos (P,D&I) de impacto comercial ou social.
- Estimular o desenvolvimento de inovações tecnológicas e, ao mesmo tempo, viabilizar uma maior aplicação prática de pesquisas realizadas com o apoio das agências de fomento.

4- DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

O Programa Amapá Inovação financiará até 04 (quatro) projetos, sendo parte dos recursos originária dos Fundos Setoriais administrados pela Financiadora de Estudos e Projetos-FINEP e parte de contrapartida do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia.

Os recursos a serem investidos pelo programa contemplam atividades de pesquisas desenvolvidas no âmbito das empresas de base tecnológica, pelo período de até dois anos, apoiando os pesquisadores com recursos no montante de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a Fase I (até seis meses) e de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a Fase II (até 18 meses).

Por outro lado, as empresas a serem beneficiadas pelo programa devem apresentar e comprovar contrapartidas, que podem ser em recursos financeiros, infraestrutura e recursos humanos.

5- ÁREAS PRIORITÁRIAS

Serão considerados prioritários os projetos que se enquadrem, para fins de financiamento, nas áreas de Biotecnologia, Agronegócios, Energias Renováveis, Tecnologia de Alimentos, Meio Ambiente, Saúde e Fitoprodutos.

FASE PRÉ-OPERACIONAL (identificação de projetos)

- Esta fase, com duração de (60) sessenta dias, a contar a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá. Esta chamada objetiva o cadastramento de potenciais propostas (pesquisadores e/ou empresas) para as Fases I e II do programa.

FASE I

- Esta fase do Programa AMAPÁ INOVAÇÃO duração de até 06 (seis) meses destinando-se à realização do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Comercial (EVTEC), dos planos de trabalho do pesquisador e a identificação da estratégia de inovação da empresa. Os resultados obtidos nesta fase serão norteadores da qualificação destes proponentes para a FASE II do Programa. Esta primeira fase deverá ser conduzida através de uma estreita interação entre o pesquisador e a empresa de base tecnológica. O pesquisador deverá demonstrar capacidade de conduzir a pesquisa proposta, enquanto a empresa deverá apresentar compromisso formal de apoio ao projeto proposto pelo pesquisador, discriminando metas físicas e cronograma financeiro de aporte de recursos ao projeto. No caso específico de criação de uma nova empresa, a mesma deverá estar formalmente constituída para que o aporte de recursos seja efetivado e, conseqüentemente, para que a Fase II do projeto se realize. No caso da empresa já ter realizado o EVTEC, esta fase pode ser dispensada e os recursos correspondentes poderão ser empregados na Fase II.

FASE II

- Esta fase terá duração de até 18 (dezoito) meses destinado-se à implementação e desenvolvimento da parte principal da pesquisa.

Nesta fase serão contemplados os projetos que:

- Conseguirem suficiência do EVTEC, para o desenvolvimento da parte principal da pesquisa;
- Obtiverem aprovação do Plano de Negócio detalhado, que deverá contemplar inclusive, a estratégia de comercialização e marketing do novo produto ou processo, assim como o impacto que a inovação provocará tanto para a empresa como para o mercado.

No caso da proposta envolver empresas incubadas, deverão ser apresentadas informações sobre as demandas tecnológicas dessas empresas.

PROCEDIMENTOS PARA CADASTRAMENTO E PRE-QUALIFICAÇÃO

A solicitação de apoio dos pesquisadores, que atuam diretamente ou em cooperação com empresas de base tecnológica, deve ser submetida à SETEC, mediante a apresentação do formulário de pré-inscrição (Anexo 1).

As propostas de financiamento serão analisadas e classificadas para as fases posteriores em função do atendimento aos objetivos da presente chamada, em especial, os seguintes critérios:

- Proponente: pessoa física com formação acadêmica de, no mínimo, terceiro grau completo;
- Proposta: envolva desenvolvimento de novos produtos ou processos baseados na aplicação sistemática de conhecimentos científicos e tecnológicos e na utilização de técnicas avançadas ou pioneiras;
- Empresa de base tecnológica nas quais as atividades produtivas sejam fundamentalmente vocacionadas para atividades inovadoras.
- Itens Financiáveis

FASE I

Nesta fase serão financiados os seguintes itens:

- Custeio do pesquisador (auxílio ou bolsa), equivalente a no máximo 35% do apoio total desta fase, condicionado à experiência profissional do pesquisador e da carga horária dedicada ao projeto, com a ressalva dos pesquisadores que possuam vínculo com instituição pública federal, estadual ou municipal. O mesmo poderá efetuar a coordenação do projeto aprovado, mas não estará habilitado a receber recursos a título de remuneração, de acordo com o art. 8º da IN 01/97 da STN;
- Material de consumo, nacional, quando estritamente relacionado à atividade de pesquisa;
- Serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, para realização de estudos visando identificar oportunidades de mercado para o produto objeto da inovação;
- Consultorias para o projeto, desde que obedecido o disposto na Instrução Normativa 01/97 da STN.

FASE II

- Custeio do pesquisador (auxílio ou bolsa), equivalente a, no máximo, 35% do apoio total desta fase condicionado à experiência profissional do pesquisador e a carga horária dedicada ao projeto, com ressalva a pesquisadores que possuam vínculo com instituição pública, estadual ou municipal. O mesmo poderá efetuar a coordenação do projeto

aprovado, mas não estará habilitado a receber recursos a título de remuneração, de acordo com o art. 8º da IN 01/97 da STN;

- Material de consumo nacional, quando estritamente relacionado à atividade de pesquisa;
- Consultorias para o projeto, desde que obedecido o disposto na Instrução Normativa 01/97 da STN e IN 03/03 da STN;
- Equipamentos e material permanente – excepcionalmente quando forem julgados essenciais à execução desta fase.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Não caberão recursos ao processo de julgamento e seleção de propostas, inclusive quanto ao mérito científico.

Não terá direito à impugnação dos termos desta Chamada, aquele que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar posteriormente eventuais falhas ou imperfeições. As propostas deverão ser encaminhadas em formulário específico (anexo I – Fase pré-operacional), em duas (02) vias, em envelope fechado, devidamente identificado ao Edital a que se destina – EDITAL SETEC/FINEP 003/2005 – PROGRAMA AMAPÁ INOVAÇÃO, acompanhada da documentação abaixo discriminada, que pode ser entregue diretamente no protocolo da SETEC, até as 09.00 horas do dia 30/08/2005.

ENDEREÇO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS

Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC

Av. Presidente Vargas, Centro, Macapá – Amapá. CEP 68900-070 Telefones: (96) 212-5600, 212-5621 Fax: (96) 212-5600 URL: <http://www.setec.ap.gov.br>

Macapá 07 de Julho de 2005

José Maria da Silva
Secretário de Estado

Infra-Estrutura

Alcir Figueira Matos

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento**Partes:**

2º [segundo] Termo Aditivo ao Contrato nº 001/04-DAA/SEINF, que entre si celebraram o G.E.A. através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como CONTRATANTE e A. G. DE ALBUQUERQUE como CONTRATADA, que tem como objetivo a prestação de Serviços de Vigilância Armada e Desarmada, com Monitoramento Eletrônico, para os fins nele declarados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOAÇÃO E DO PREÇO: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão orçadas em **R\$ 155.507,04** (Cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sete reais e quatro centavos) e correrão à conta do Programa de Trabalho: 04.122.0001. 2001- Manutenção de Serviços Administrativos. Fonte (001). Natureza da Despesa: 3.3.90.37 – Locação de Mão-Obra, que serão pagos em parcelas mensais iguais de **R\$ 25.917,84** (Vinte e cinco mil, novecentos e dezesseite reais e oitenta e quatro centavos).

Macapá 18.07.05

Alcir Figueira Matos
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº 2042/95

Setrap

Rodolfo Fernandes da Silva Torres

PORTARIA Nº 379/05-SETRAP

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0640, de 22/01/03 e Portaria nº 516/04-SETRAP,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA PINHEIRO, Resp. pelo Controle das Atividades de Manutenção-CDI-02 e LUIS CARLOS DOS SANTOS ALMEIDA, Motorista Oficial, que viajaram da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até os Municípios de Laranjal do Jari, Calçoene e Igarapé Primeiro, com o objetivo de executar serviços de abastecimento e manutenção dos equipamentos da SETRAP, no período de 01 a 07/07/05.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 25 DE JULHO DE 2005.

JORGE RUI CAMPOS FARIAS
CHEFE DE GABINETE/SUBSTITUTO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2003.**01 – INSTRUMENTO PRINCIPAL:**

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2003 – SETRAP.

02 – PARTE DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:

- CONTRATANTE SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAP.
- CONTRATADA EMPA LTDA.
- OBJETO DO TERMO ADITIVO Fica prorrogado o prazo por mais 177 (cento e setenta e sete) dias, ficando seu novo término programado para o dia 31/12/2005 - INCLUIDO o Programa: 26.782.0163 - Eficiência no Sistema Multimodal de Transporte e a Fonte: 009 (Demais Transferências da União-DTU-FE).

03 – DATA DE ASSINATURA DA AVENÇA PRINCIPAL:

23 de 12 de 2003.

Macapá-AP, 03.07.2005.
Rodolfo Fernandes da Silva Torres
Secretário - SETRAP

Meio-Ambiente

Edvaldo de Azevedo Souza

EXTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2004 - SEMA

Instrumentos/Partes – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, como Contratante e o Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, como Contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo encontra respaldo legal no § 1º do art. 25 da Constituição Federal, combinado com os arts. 12, § 4º, 116 e 123, inciso IV, art. 330, § 1º da Constituição do Estado do Amapá, art. 116 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado até 31/12/2005, conforme vontade das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO – Incumbirá à SEMA providenciar a publicação do extrato deste TERMO ADITIVO no Diário Oficial do Estado do Amapá, dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os legítimos efeitos de direitos, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Data de Assinatura: 29 de julho de 2005

Macapá - AP, 29 de julho de 2005

CONTRATO FIRMADO POR EDVALDO DE AZEVEDO SOUZA E ANTÔNIO CARLOS DA SILVA FARIAS

EDVALDO DE AZEVEDO SOUZA
Secretário

Segurança

Antônio José Silva Soares

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA Nº 008/2005 – CEL/SEJUSP

Antônio José Silva Soares - Cel EB
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

HOMOLOGO
20/06/2005

AÇÕES DE PROCEDIMENTO
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2005
PROCESSO Nº 28.820.000161/2005
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GPS - CONVÊNIO Nº 086/03 – SENASP/MJ – APARELHAMENTO DOS CIOSP.
FIRMA ADJUDICADA: SYSTEM INFORMÁTICA LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso V da Lei 8.666/93, e alterações.
VALOR TOTAL: R\$ 4.659,00 (Quatro Mil e Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais)

Senhor Secretário

Submetemos a presente Justificativa para competente apreciação e ratificação de Vossa excelência, amparada legalmente sob a égide do artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, com as seguintes considerações:

1 – No dia 25 de junho de 2005, a Comissão Especial de Licitação/SEJUSP, realizou procedimento licitatório, na modalidade de convite, tipo menor preço, para contratação de empresa para aquisição de 01 (um) Torre Montada no Município de Oiapoque – Convênio Nº 086/03 – SENASP/MJ – Aparelhos dos CIOSP, divulgando

nosso quadro de aviso às informações a respeito do Convite nº 004/2005-CEL/SEJUSP. Entretanto, no local, data e horário marcado para a licitação nenhuma das empresas convidadas enviaram documentos e proposta para a abertura do certame, sendo obtido o seguinte resultado: "LICITAÇÃO DESERTA".

2 - Sendo repetida o certame para a mesma finalidade, no dia 07 de junho de 2005, através da reedição do Convite nº 004/2005, sendo convidados 04 (quatro) empresas para participar do certame, tendo obtido o seguinte resultado: "LICITAÇÃO DESERTA".

3 - A escolha de Empresa supracitada, deu-se com princípio da economicidade e isonomia, pois a mesma oferece a proposta de menor preço. Por outro lado, podemos sofrer um processo de descontinuidade das ações desenvolvidas pela SEJUSP, principalmente as metas traçadas no Convênio nº 086/03 - SENASP/MJ. Com efeito, a Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores nela introduzidas, preleciona em seu Art. 24, Inciso V, "in verbis":

4 - Art. 24 - é dispensável a licitação:
Omissos

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente não puder ser repetida sem prejuízo para a administração, mantidas neste caso, todas as condições pré-estabelecidas.

5 - Assim, havendo interesse público a resguardar, entendeu-se que o caso enquadra-se na Dispensa de Licitação e estando o preço apresentado compatível com o praticado no mercado, o procedimento encontra-se em plena observância à legislação vigente.

Pelo exposto e para salvaguarda do interesse público e fiel cumprimento aos ditames da lei nº 8.666/93, solicitamos a Vossa Excelência, a ratificação da presente Justificativa como exigência do Art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e bem como, a condições de sua eficácia dentro dos prazos legais.

Macapá-AP, 20 de junho de 2005.

JOSÉ MARIANO BRUNO DOS SANTOS
Presidente da CEL/SEJUSP

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA Nº 009/2005 - CEL/SEJUSP

Antônio José Silva Soares - Cel EB
Secretário de Estado de Justiça
e Segurança Pública

HOMOLOGO
07/08/2005

AÇÕES DE PROCEDIMENTO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2005
PROCESSO Nº 28.820.000161/2005

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TORRE MONTADA NO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE - CONVENIO Nº 086/03 - SENASP/MJ - APARELHAMENTO DOS CIOSP.

FIRMA ADJUDICADA: RADIOCOMM LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso V da lei 8.666/93, e alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

Senhor Secretário

Submetemos a presente Justificativa para competente apreciação e ratificação de Vossa excelência, amparada legalmente sob a égide do artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, com as seguintes considerações:

1 - No dia 25 de junho de 2005, a Comissão Especial de Licitação/SEJUSP, realizou procedimento licitatório, na modalidade de convite, tipo menor Preço, para contratação de empresa para aquisição de 01 (um) Torre Montada no Município de Oiapoque - Convênio nº 086/03 - SENASP/MJ - Aparelhamentos dos CIOSP, divulgando nosso quadro de aviso às informações a respeito do Convite nº 004/2005-CEL/SEJUSP. Entretanto, no local, data e horário marcado para a licitação nenhuma das empresas convidadas enviaram documentos e proposta para a abertura do certame, sendo obtido o seguinte resultado: "LICITAÇÃO DESERTA".

2 - Sendo repetida o certame para a mesma finalidade, no dia 07 de junho de 2005, através da reedição do Convite nº 004/2005, sendo convidados 04 (quatro) empresas para participar do certame, tendo obtido o seguinte resultado: "LICITAÇÃO DESERTA".

3 - A escolha de Empresa supracitada, deu-se com princípio da economicidade e isonomia, pois a mesma oferece a proposta de menor preço. Por outro lado, podemos sofrer um processo de descontinuidade das ações desenvolvidas pela SEJUSP, principalmente as metas traçadas no Convênio nº 086/03 - SENASP/MJ. Com efeito, a Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores nela introduzidas, preleciona em seu Art. 24, Inciso V, "in verbis":

4 - Art. 24 - é dispensável a licitação:
Omissos

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente não puder ser repetida sem prejuízo para a administração, mantidas neste caso, todas as condições pré-estabelecidas.

5 - Assim, havendo interesse público a resguardar, entendeu-se que o caso enquadra-se na Dispensa de Licitação e estando o preço apresentado compatível com o praticado no mercado, o procedimento encontra-se em plena observância à legislação vigente.

Pelo exposto e para salvaguarda do interesse público e fiel cumprimento aos ditames da lei nº 8.666/93, solicitamos a Vossa Excelência, a ratificação da presente Justificativa como exigência do Art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e bem como, a condições de sua eficácia dentro dos prazos legais.

Macapá-AP, 28 de julho de 2005.

JOSÉ MARIANO BRUNO DOS SANTOS
Presidente da CEL/SEJUSP

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA Nº 012/2005 - CEL/SEJUSP

Antônio José Silva Soares - Cel EB
Secretário de Estado de Justiça
e Segurança Pública

HOMOLOGO
27/07/2005

AÇÕES DE PROCEDIMENTO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2005
PROCESSO Nº 28.820.000193/2005

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DA SEJUSP e AIFA.

FIRMA ADJUDICADA: ANTONIO P. M. SOUZA - ME

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso V da lei 8.666/93, e alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 24.115,38 (Vinte e Quatro Mil Cento e Quinze Reais e Trinta e Oito Centavos).

Senhor Secretário

Submetemos a presente Justificativa para competente apreciação e ratificação de Vossa excelência, amparada legalmente sob a égide do artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, com as seguintes considerações:

1 - No dia 08 de julho de 2005, a Comissão Especial de Licitação/SEJUSP, realizou procedimento licitatório, na modalidade de convite, tipo menor Preço, para aquisição de material de expediente e suprimentos de informática da SEJUSP e AIFA, divulgando nosso quadro de aviso às informações a respeito do Convite nº 013/2005-CEL/SEJUSP e sendo convidadas 03(três) empresas do ramo. Entretanto, no local, data e horário marcado para a licitação nenhuma das empresas convidadas enviaram documentos e proposta para a abertura do certame, sendo obtido o seguinte resultado: "LICITAÇÃO DESERTA".

2 - Sendo repetida o certame para a mesma finalidade, no dia 15 de julho de 2005, através da reedição do Convite nº 013/2005, sendo convidados 04 (quatro) empresas para participar do certame, tendo obtido o seguinte resultado: "LICITAÇÃO DESERTA".

3 - A escolha de Empresa supracitada, deu-se com princípio da economicidade e isonomia, pois a mesma oferece a proposta de menor preço. Por outro lado, podemos sofrer um processo de descontinuidade das ações desenvolvidas pela SEJUSP, pois os veículos devem estar em perfeito funcionamento para qualquer deslocamento. Com efeito, a Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores nela introduzidas, preleciona em seu Art. 24, Inciso V, "in verbis":

4 - Art. 24 - é dispensável a licitação:
Omissos

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente não puder ser repetida sem prejuízo para a administração, mantidas neste caso, todas as condições pré-estabelecidas.

5 - Assim, havendo interesse público a resguardar, entendeu-se que o caso enquadra-se na Dispensa de Licitação e estando o preço apresentado compatível com o praticado no mercado, o procedimento encontra-se em plena observância à legislação vigente.

Pelo exposto e para salvaguarda do interesse público e fiel cumprimento aos ditames da lei nº 8.666/93, solicitamos a Vossa Excelência, a ratificação da presente Justificativa como exigência do Art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e bem como, a condições de sua eficácia dentro dos prazos legais.

Macapá-AP, 27 de julho de 2005.

JOSÉ MARIANO BRUNO DOS SANTOS
Presidente da CEL/SEJUSP

PORTARIA Nº 0184 /2005

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/00 - SEJUSP - AP e, tendo em vista o documento Memo nº 267/05 - DP.

RESOLVE:

1 - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores WILSON LEAL SIQUEIRA e HERISSON SILVA DE OLIVEIRA, (Agentes de Polícia), que viajaram da sede de suas atividades Macapá-AP, até o Município de Dom Eliseu/PA, no período de 27/06 à 01/07/2005, em missão policial.

2 - De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 1/2 (um e meia) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 25 de Julho de 2005.

SANDRA DE FÁTIMA DANTAS
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA Nº 186 /2005-DGPC

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, XI, da Lei nº 0883/05 c/c Parágrafo Único do art. 168 da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando o teor do Ofício nº 135/2005-CGPC, subscrito pelo Presidente da comissão do Processo Disciplinar nº 002/2005-DGPC, instituída pela Portaria nº 069/2005-DGPC, que informa a impossibilidade de conclusão do feito dentro do prazo inicial e solicita a concessão de novo prazo para conduzi-lo,

RESOLVE

Conceder prorrogação de prazo, para conclusão dos trabalhos da Comissão, por 60 (sessenta) dias, a vencer no dia 30 de agosto de 2005.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 15 de julho de 2005.

Sandra de Fátima Dantas
Delegada-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 187/2005-DGPC

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, XI, da Lei nº 0883/05 c/c Parágrafo Único do art. 168 da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando o teor do Ofício nº 136/2005-CGPC, subscrito pelo Presidente da comissão do Processo Disciplinar nº 003/2005-DGPC, instituída pela Portaria nº 122/2005-DGPC, que informa a impossibilidade de conclusão do feito dentro do prazo inicial e solicita a concessão de novo prazo para conduzi-lo,

RESOLVE

Conceder prorrogação de prazo, para conclusão dos trabalhos da Comissão, por 60 (sessenta) dias, a vencer no dia 12 de setembro de 2005.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 18 de julho de 2005.

Sandra de Fátima Dantas
Delegada-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 0188/2005

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/00 - SEJUSP, e tendo em vista o documento Memo nº 244/05 - DPI.

RESOLVE:

RELOTAR, por interesse da administração, o servidor DANILSON MARTINS DE FRANÇA, Agente de Polícia, Classe "Especial", Padrão "IV", do Quadro de Pessoal do Estado, desta Capital, para o Município de Pracuaba, a contar de 26.07.2005.

JUSTIFICATIVA: Conforme o teor da Portaria nº 015/2004-SEAD, de 13/01/2004.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 26 de Julho de 2005.

SANDRA DE FÁTIMA DANTAS
Delegada Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 0189/2005

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/00 - SEJUSP, e tendo em vista o documento Memo nº 244/05 - DPI.

RESOLVE:

RELOTAR, por interesse da administração, o servidor RAIMUNDO PAULO ALMEIDA DA SILVA, Guarda de Presídio, Classe "A", Padrão "III", do Quadro de Pessoal do ex-Território, desta Capital, para o Município de Mazagão, a contar de 26.07.2005.

JUSTIFICATIVA: Conforme o teor da Portaria nº 015/2004-SEAD, de 13/01/2004.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 26 de Julho de 2005.

SANDRA DE FÁTIMA DANTAS
Delegada Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 190 /2005-DGPC

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, XI, da Lei nº 0883 de 23 de março de 2005 c/c art. 168, caput, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando o teor do Ofício nº 139/2005-CGPC, subscrito pelo Presidente da comissão do Processo Disciplinar nº 004/2005-DGPC, instituída pela Portaria nº 126/2005-DGPC, que informa a impossibilidade de conclusão do feito dentro do prazo inicial e solicita a concessão de novo prazo para conduzi-lo,

RESOLVE

Conceder prorrogação de prazo, para conclusão dos trabalhos da Comissão, por 60 (sessenta) dias, a vencer no dia 12 de setembro de 2005.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Macapá-AP, 25 de julho de 2005.

Sandra de Fátima Dantas
Delegada Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 191/2005-DGPC

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, XI, da Lei nº 0883 de 23 de março de 2005 c/c art. 168, caput, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando o teor do Ofício nº 139/2005-CPAD, subscrito pelo Presidente da comissão do Processo Disciplinar nº 005/2005-DGPC, instituída pela Portaria nº 127/2005-DGPC, que informa a impossibilidade de conclusão do feito dentro do prazo inicial e solicita a concessão de novo prazo para concluí-lo,

RESOLVE

Conceder prorrogação de prazo, para conclusão dos trabalhos da Comissão, por 60 (sessenta) dias, a vencer no dia 12 de setembro de 2005.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Macapá-AP, 25 de julho de 2005.

Sandra de Fátima Dantas
Delegada-Geral de Polícia Civil

Educação

José Adauto Santos Bitencourt

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2005 – SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o (a) Sr. EUCLIDES BARBOSA GESTA NETO.

OBJETO: locação de um imóvel localizado na Travessa L-7 nº 436 – Fonte Nova – Santana/AP, onde funciona a Escola Estadual São Benedito.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO totalizam o montante de R\$ 14.358,95 (Quatorze mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos), e correrão à conta da Fonte: 001 (RTU), Programa de Trabalho: 12.122.0001.2.001, Elemento de Despesa: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2005 a 31 de maio de 2005.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o (a) Sr. EUCLIDES BARBOSA GESTA NETO.

JOSIANE SOCORRO DA SILVA FERREIRA
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2005 – SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o (a) Sra. CÉLIA FERREIRA DOS PASSOS.

OBJETO: locação de um imóvel localizado na Rodovia Salvador Diniz nº 1473 – Igarapé da Fortaleza – Santana/AP, onde funciona a Escola Estadual Ana Dias da Costa.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO totalizam o montante de R\$ 17.451,36 (Dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos), e correrão à conta da Fonte: 001 (RTU), Programa de Trabalho: 12.122.0001.2.001, Elemento de Despesa: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2005.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o (a) Sra. CÉLIA FERREIRA DOS PASSOS.

JOSIANE SOCORRO DA SILVA FERREIRA
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2005 – SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o (a) Sr. JOÃO RODRIGUES FERREIRA.

OBJETO: locação de um imóvel localizado na Rua Vitória Régia nº 2451 – Prosperidade, Município de Laranjal do Jari/AP, onde funciona a Escola Estadual Prosperidade.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO totalizam o montante de R\$ 10.370,64 (Dez mil, trezentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos), e correrão à conta da Fonte: 015 (FUNDEF), Programa de Trabalho: 12.361.0127.2.577, Elemento de Despesa: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2005.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o (a) Sr. JOÃO RODRIGUES FERREIRA.

JOSIANE SOCORRO DA SILVA FERREIRA
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2005 – SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o (a) Sr. JOSÉ EDUARDO DE LYRA SOUSA.

OBJETO: Prestação de Serviços na área de informática, com a contratação de 01 (um) técnico.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO totalizam o montante de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), e correrão à conta da Fonte: 015 (FUNDEF), Programa de Trabalho: 12.272.0127.2.580, Elemento de Despesa: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2005 a 31 de julho de 2005.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o (a) Sr. JOSÉ EDUARDO DE LYRA SOUSA.

JOSIANE SOCORRO DA SILVA FERREIRA
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2005 – SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o (a) COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ-CEA.

OBJETO: fornecimento de energia elétrica para atender a SEED.

DOTAÇÃO: Os recursos orçamentários destinados ao pagamento do presente Contrato importam no valor total de R\$ 1.190.133,00 (Um milhão, cento e noventa mil, cento e trinta e três reais), divididos em parcelas iguais e sucessivas de R\$ 99.177,75 (Noventa e nove mil, cento e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos), que serão remanejados dos Órgãos da Administração Direta Estadual, via Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, para a dotação orçamentária que correrá a Fonte 001 (RTU) – Programa: 12.122.0001.2.001, Elemento de Despesa 3390.39.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2005.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o (a) COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ-CEA.

JOSIANE SOCORRO DA SILVA FERREIRA
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2005 – SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o (a) Sr. LUIS CARLOS CARDOSO FERREIRA.

OBJETO: Prestação de Serviços na área de informática, com a contratação de 01 (um) técnico.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO totalizam o montante de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), e correrão à conta da Fonte: 015 (FUNDEF), Programa de Trabalho: 12.272.0127.2.580, Elemento de Despesa: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2005 a 31 de julho de 2005.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o (a) Sr. LUIS CARLOS CARDOSO FERREIRA.

JOSIANE SOCORRO DA SILVA FERREIRA
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2005 – SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o (a) Sra. SUELI NAZARÉ BRITO DE MIRANDA.

OBJETO: locação de um imóvel localizado na Zona Rural do Município de Macapá, onde funciona a Escola Estadual Cachoeira do Rio Pedreira.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO totalizam o montante de R\$ 13.982,00 (Treze mil, novecentos e oitenta e dois reais), e correrão à conta da Fonte: 015 (FUNDEF), Programa de Trabalho: 12.361.0127.2.577, Elemento de Despesa: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2005.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o (a) Sra. SUELI NAZARÉ BRITO DE MIRANDA.

JOSIANE SOCORRO DA SILVA FERREIRA
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2005 – SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o (a) Sra. LÚCIA MARIA DIAS SANTANA.

OBJETO: locação de um imóvel localizado na Comunidade Franquinho do Bailique – Distrito do Bailique, onde funciona a Escola Estadual Franquinho do Bailique.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO totalizam o montante de R\$ 8.021,72 (Oito mil, vinte e um reais e setenta e dois centavos), e correrão à conta da Fonte: 015 (FUNDEF), Programa de Trabalho: 12.361.0127.2.577, Elemento de Despesa: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2005.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o (a) Sra. LÚCIA MARIA DIAS SANTANA.

JOSIANE SOCORRO DA SILVA FERREIRA
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2005 – SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o (a) Sr. LAURO DOS SANTOS DIAS.

OBJETO: locação de um imóvel localizado na

Comunidade de São Tomé do Aporema, onde funciona a Escola Estadual São Tomé do Aporema.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO totalizam o montante de R\$ 12.479,40 (Doze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), e correrão à conta da Fonte: 015 (FUNDEF), Programa de Trabalho: 12.361.0127.2.577, Elemento de Despesa: 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2005.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o (a) Sr. LAURO DOS SANTOS DIAS.

JOSIANE SOCORRO DA SILVA FERREIRA
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2005 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o (a) Sr. NONATO VICENTE NUNES AIRES.

OBJETO: locação de um imóvel localizado na Av. Manoel Francisco Guedes nº 210 - Novo Horizonte - Santana/AP, onde funciona a Escola Estadual Novo Horizonte.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO totalizam o montante de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), e correrão à conta da Fonte: 001 (RTU), Programa de Trabalho: 12.122.0001.2.001, Elemento de Despesa: 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2005.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o (a) Sr. NONATO VICENTE NUNES AIRES.

JOSIANE SOCORRO DA SILVA FERREIRA
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2005 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o (a) Sra. REUDI SANTOS DE LIMA.

OBJETO: locação de um imóvel localizado na Rodovia Salvador Diniz nº 1736 - Igarapé da Fortaleza, onde funciona a Escola Estadual Margarida Rocha da Costa, para atender alunos do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e adultos.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO totalizam o montante de R\$ 30.308,28 (Trinta mil, trezentos e oito reais e vinte e oito centavos), e correrão à conta da Fonte: 001 (RTU), Programa de Trabalho: 12.122.0001.2.001, Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2005.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o (a) Sra. REUDI SANTOS DE LIMA.

JOSIANE SOCORRO DA SILVA FERREIRA
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2005 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o (a) Sra. DIVANAIDE DA COSTA RIBEIRO.

OBJETO: locação de um imóvel localizado na Av. Stephan Houat nº 101 - Marco Zero - Macapá/ap, onde funciona a Escola Estadual Maria Bernadeth de Almeida.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO totalizam o montante de R\$ 46.931,88 (Quarenta e seis mil,

novecentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos), e correrão à conta da Fonte: 001 (RTU), Programa de Trabalho: 12.122.0001.2.001, Elemento de Despesa: 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2005.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o (a) Sra. DIVANAIDE DA COSTA RIBEIRO.

JOSIANE SOCORRO DA SILVA FERREIRA
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2005 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o (a) Sr. JUSCELINO FERNANDES.

OBJETO: locação de um imóvel localizado na Av. Almirante Barroso nº 2299 - Santa Rita - Macapá/AP, para funcionar o Centro de Apoio Pedagógico - CAP.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO totalizam o montante de R\$ 72.157,80 (Setenta e dois mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), e correrão à conta da Fonte: 001 (RTU), Programa de Trabalho: 12.122.0001.2.001, Elemento de Despesa: 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2005.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o (a) Sr. JUSCELINO FERNANDES.

JOSIANE SOCORRO DA SILVA FERREIRA
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2005 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o (a) Sr. RAIMUNDO DA SILVA SANTOS.

OBJETO: locação de um imóvel localizado na Passarela José Simeão de Souza nº 2341 - Bairro São Pedro, onde funciona a Escola Estadual Teotônio Brandão Vilela.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO totalizam o montante de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), e correrão à conta da Fonte: 001 (RTU), Programa de Trabalho: 12.122.0001.2.001, Elemento de Despesa: 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2005.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o (a) Sr. RAIMUNDO DA SILVA SANTOS.

JOSIANE SOCORRO DA SILVA FERREIRA
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2005 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o (a) Sr. BENEDITO DE HOLANDA CORTES.

OBJETO: locação de um imóvel localizado na Rua Dr. Braulino Pimentel s/n entre as avenidas Dom José Maritano e Luiz Azarias - Bairro do Zéão, onde funciona a Escola Estadual Antônio Castro Monteiro.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO totalizam o montante de R\$ 20.589,00 (Vinte mil, quinhentos e oitenta e nove reais), e correrão à conta da Fonte: 001 (RTU), Programa de Trabalho: 12.122.0001.2.001, Elemento de Despesa: 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2005.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o (a) Sr. BENEDITO DE HOLANDA CORTES.

JOSIANE SOCORRO DA SILVA FERREIRA
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2005 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o (a) Sr. RAIMUNDO RODRIGUES DAS NEVES.

OBJETO: locação de um imóvel localizado na Comunidade Rio Pracuúba - Macapá Rural, onde funciona a Escola Estadual Aquariquara.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO totalizam o montante de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), e correrão à conta da Fonte: 015 (FUNDEF), Programa de Trabalho: 12.361.0127.2.577, Elemento de Despesa: 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2005.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o (a) Sr. RAIMUNDO RODRIGUES DAS NEVES.

JOSIANE SOCORRO DA SILVA FERREIRA
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2005 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o (a) Sr. JOSIVALDO DIAS MENDES.

OBJETO: locação de um imóvel localizado na Comunidade Retiro do Tamanduá - Macapá Rural, onde funciona a Escola Estadual Cirilo Pantoja.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO totalizam o montante de R\$ 5.418,36 (Cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e seis centavos), e correrão à conta da Fonte: 001 (RTU), Programa de Trabalho: 12.122.0001.2.001, Elemento de Despesa: 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2005.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o (a) Sr. JOSIVALDO DIAS MENDES.

JOSIANE SOCORRO DA SILVA FERREIRA
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

Serviço Social Autônomo

Amprev

Sérgio José Menezes de Oliveira

PORTARIA Nº 0135/2005 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0028, de 01 de janeiro de 2003; pelo artigo 83, inciso XIX, do Regulamento da Organização, Custeio e Benefícios da Previdência do Estado do Amapá, aprovado pelo Decreto nº 6191 de 08 de agosto de 2003 e publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 3091 de 11 de agosto de 2003, considerando o teor do memo nº 144/2005-GAB/AMPREV,

RESOLVE:

Designar os servidores CLÁUDIO JOSÉ SILVA E SOUZA, Chefe da Divisão de serviços Gerais, Código FGS-2, LUCIANO DE FREITAS FLENA, Chefe da Divisão de Fiscalização e Benefícios em exercício, Código FGS-2, ADACILMA ARAÚJO CAMARÃO FREITAS, Chefe da Divisão Atuarial e Mercado em

exercício, Código FGS-2, DEUZANETE DO SOCORRO DANTAS DA SILVA, Chefe da Divisão de Contabilidade em exercício, Código FGS-2, REGINALDO PEREIRA PINHEIRO, Chefe da Tesouraria, Código FGS-1 e AROLD DO SILVA MENDES, Motorista, da Amapá Previdência - AMPREV, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o município de Amapá/AP, no período de 29 a 31 de julho de 2005, com o objetivo de dar apoio necessário à ação do Governo, bem como realizar cadastramento dos servidores estaduais lotados neste município e divulgar os serviços prestados pelo Centro de Atendimento ao Servidor - CAIS.

Macapá-AP, 29 de julho de 2005.

JOSÉ BERNARDINO DIAS JÚNIOR
Diretor - Presidente em Exercício da AMPREV

PORTARIA N.º 0136/2005 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0028, de 01 de janeiro de 2003; pelo artigo 83, inciso XIX, do Regulamento da Organização, Custeio e Benefícios da Previdência do Estado do Amapá, aprovado pelo Decreto n.º 6191 de 08 de agosto de 2003 e publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá n.º 3091 de 11 de agosto de 2003, considerando o teor do memo n.º 0144/2005-GAB/AMPREV,

RESOLVE:

Designar a servidora ANTÔNIA ROSEMARY DOS SANTOS PASSOS, para responder em substituição, pela Divisão de Serviços Gerais, Código FGS-2, da Amapá Previdência - AMPREV, no período de 29 a 31 de julho de 2005, durante o impedimento do titular, Cláudio José Silva e Souza, que estará viajando a serviço.

Macapá-AP, 29 de julho de 2005.

JOSÉ BERNARDINO DIAS JÚNIOR
Diretor - Presidente Substituto da AMPREV

PORTARIA N.º 0137/2005 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0028, de 01 de janeiro de 2003; pelo artigo 83, inciso XIX, do Regulamento da Organização, Custeio e Benefícios da Previdência do Estado do Amapá, aprovado pelo Decreto n.º 6191 de 08 de agosto de 2003 e publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá n.º 3091 de 11 de agosto de 2003, considerando o teor do memo n.º 146/2005-GAB/AMPREV,

RESOLVE:

Designar os servidores MARIA MAROLA GATO DA SILVA, Chefe da Divisão de Orçamento e RAIMUNDO ITAIGUARA CARDOSO BENTES, Motorista, da Amapá Previdência - AMPREV, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o município de Laranjal do Jari/AP, no período de 02 a 07 de agosto de 2005, com o objetivo de realizar coleta de dados previdenciários dos Servidores Públicos Estaduais que residem no município, que servirão de base para realização do cálculo atuarial de 2005.

Macapá-AP, 02 de agosto de 2005.

JOSÉ BERNARDINO DIAS JÚNIOR
Diretor - Presidente em Exercício da AMPREV

Autarquias Estaduais

Rurap

José Florêncio Corrêa de Matos

PORTARIA N.º 0605/2005 UP/DIREX - RURAP

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 0062 de 02 de Janeiro de 2003, e tendo em vista o teor do Memorando n.º 0317/2005 - SETRA/RURAP,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor RAIMUNDO DA SILVA MORAES, Motorista, que viajou da

sede de suas atribuições, até o Município de Tartarugalzinho, com o objetivo de conduzir veículo que virá rebocado, (Fiat Strada Placa NEL 2940), que encontra-se com problemas mecânicos, no período de 27/07/05.

Art. 2º) . Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 28 de Julho de 2005.

JOSÉ FLORENÇO CORRÊA DE MATOS
Diretor Executivo/RURAP

PORTARIA N.º 0606/2005 UP/DIREX - RURAP

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 0062 de 02 de Janeiro de 2003, e tendo em vista o teor do Memorando n.º 0318/2005 - SETRA/RURAP,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor PEDRO DA CRUZ MACIEL, Motorista, que viajou da sede de suas atribuições, até o Município de Tartarugalzinho, com o objetivo de conduzir veículo Toyota Placa NEI 2408 que irá rebocar o veículo Fiat Strada Placa NEL 2940, daquela localidade, que encontra-se com problemas mecânicos, no período de 27/07/05.

Art. 2º) . Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 28 de Julho de 2005.

JOSÉ FLORENÇO CORRÊA DE MATOS
Diretor Executivo/RURAP

PORTARIA N.º 0607/2005 UP/DIREX - RURAP

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 0062 de 02 de Janeiro de 2003, e tendo em vista o teor do Memorando n.º 0311/2005 - SETRA/RURAP,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor ELIEL DE MELO PEREIRA, Motorista, que viajou da sede de suas atribuições, até a Localidade do Ambé, com o objetivo de conduzir veículo que irá transportar o Micro-trator, até aquela localidade, no período de 26/07/05.

Art. 2º) . Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 28 de Julho de 2005.

JOSÉ FLORENÇO CORRÊA DE MATOS
Diretor Executivo/RURAP

PORTARIA N.º 0608/2005 UP/DIREX - RURAP

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 0062 de 02 de

Janeiro de 2003, e tendo em vista o teor do Memorando n.º 0306/2005 - SETRA/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor PEDRO DA CRUZ MACIEL, Motorista, que viajou da sede de suas atribuições, até a Localidade de Maruanum, com o objetivo de conduzir veículo que irá transportar técnicos daquela localidade para Macapá, no período de 22/07/05.

Art. 2º) . Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 28 de Julho de 2005.

JOSÉ FLORENÇO CORRÊA DE MATOS
Diretor Executivo/RURAP

PORTARIA N.º 0609/2005 UP/DIREX - RURAP

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 0062 de 02 de Janeiro de 2003, e tendo em vista o teor do Memorando n.º 0035/2005 - UMPSG/RURAP,

RESOLVE:

Art.1º) DESIGNAR o deslocamento dos servidores JOSÉ SANTANA BARBOSA, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos e MANOEL NAZARÉ DE SOUZA DOS SANTOS, Artífice de Elétrica e Mecânica, para viajarem da sede de suas atribuições, até os Municípios de Serra do Navio e Pedra Branca, com o objetivo de realizarem revisão elétrica e hidráulica nas instalações das Sedes dos referidos Municípios, no período de 25 a 29/07/05.

Art. 2º) . Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 29 de Julho de 2005.

JOSÉ FLORENÇO CORRÊA DE MATOS
Diretor Executivo/RURAP

PORTARIA N.º 0610/2005 UP/DIREX - RURAP

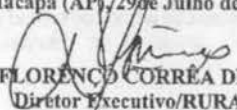
O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 0062 de 02 de Janeiro de 2003, e tendo em vista o teor do Memorando n.º 0011/2005 - NP/RURAP,

RESOLVE:

Art.1º) DESIGNAR o deslocamento dos servidores VANDERLEI SANTANA AMANAJÁS, Gerente de Projetos, WELLINGTON BEZERRA DA SILVA, Chefe da Unidade de Informática e EULÁLIO MÁRIO NATIVIDADE LUCIEN, Chefe do Núcleo de Planejamento, para viajarem da sede de suas atribuições, até os Municípios de Porto Grande, Serra do Navio, Ferreira Gomes e Pedra Branca, com o objetivo de realizarem a instalação do Sistema de Informação de ATER - SIATER nas máquinas das sedes dos Referidos Municípios, bem como ministrar treinamento quanto a operacionalização do sistema, no período de 25 a 29/07/05.

Art. 2º) . Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 29 de Julho de 2005.


JOSÉ FLORENÇO CORRÊA DE MATOS
 Diretor Executivo/RURAP

PORTARIA

N.º 0611/2005 UP/DIREX - RURAP

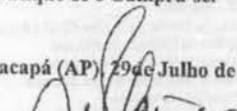
O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 0062 de 02 de Janeiro de 2003, e tendo em vista o teor do Memorando n.º 0024/2005 - C.Q.A/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor JURANDIR DIAS MORAIS, Coordenador da CQA, que viajou da sede de suas atribuições, até o Município de Laranjal do Jari, com o objetivo de buscar informações sobre a nota técnica do CGC, referentes aos projetos do PRONAF do ano de 2005, no período de 14 à 15/07/05.

Art. 2º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 29 de Julho de 2005.


JOSÉ FLORENÇO CORRÊA DE MATOS
 Diretor Executivo/RURAP

SIAC/Super-Fácil

Luzia Brito Grunho

PORTARIA N.º 008/2005-SIAC

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 1039, de 01 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º- Elogiar os servidores abaixo relacionados pelo excelente trabalho que desempenham neste Sistema de Atendimento ao Cidadão, demonstrando competência e compromisso, contribuindo para a conquista da cidadania plena e da excelência no serviço público.

Adenise Nery Bastos
 Adilson Santos Gibson
 Afonso Cloumar Souza de Oliveira
 Aldino Amanajás Rodrigues
 Alzenora Silva da Costa
 Ana Virginia de Souza
 Ângela Maria Pena dos Santos
 Anna Marly Vieira Pontes Souza
 Antônio Aménas Valente Ephina
 Antônio Carlos Valadares Dias
 Antônio Cirilo Fernandes Borges
 Antônio Marcelo Marques Barbosa
 Carla de Oliveira Torres
 Charles Nei Pêlaes de Avisa
 Cleida Gurjão de Moraes
 Cleomildo Soares Picanço
 Cleuma Rodrigues A. Bittencourt
 Clodoaldo Marques Rodrigues
 Conceição de Vilhena Campelo
 Crisaculene do Socorro Barroso Dias
 Dulete Maciel Araújo Souza
 Denise Raimunda dos S. Serrão Pereira
 Dinadyr Silva Rodrigues
 Eliana Nascimento Borges Maciel
 Eliene Nunes Freitas
 Elizabeth Costa Ribeiro
 Elizete Vidal P Brito
 Ellen Fabiana Barbosa Maciel
 Elwyn Cordovil de Araújo
 Ericson José de S. Cordeiro
 Érika Vaz Borges
 Evanilson José P. dos Santos
 Francisco de Assis Pereira Baia
 Gilberto Gil Farias Barbosa
 Graça de Nazaré Ramos
 Harley Braga de Almeida
 Hélia Maria Barbosa Dias
 Herivelto de Souza Braga
 Hildelândio Viana da Silva
 Izabel dos Santos C. da Silva
 Janaina da Costa M. Leite
 Jane do Socorro M. S. Amanajás
 Janecy Maria F. dos Santos Santana
 João Ferreira de Oliveira
 Jocilma Ramos Pacheco
 José Ferreira

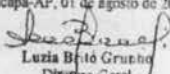
João Tamilton G. de Oliveira
 Kátia Simone P. França Cancela
 Kátia Soraya Pêlaes de Avisa
 Kelly Cristina Magalhães Pessoa
 Kerley José Freitas da Silva
 Lília Silva Rodrigues
 Lindacy de Souza Braga

Lizângela Maria C. Magalhães
 Lucilene Fima de Miranda
 Luis Cleverton de Oliveira
 Luiz Cláudio Oliveira Pantoja
 Luiza do Nascimento Almeida
 Mara Silva de F. Pereira
 Marcelino Augusto da Silva Neto
 Maria de Jesus Coelho Leite
 Maria de Lourdes dos S. Trindade
 Maria de Nazaré Teixeira Borges
 Maria do Carmo de O. Souza
 Maria do Socorro Dias Sussuarana
 Maria do Socorro S. Figueiredo
 Maria Ester P. dos Santos
 Maria Helena dos Santos
 Maria Inês Gomes de Oliveira
 Maria Ione Barros Fernandes
 Maria Lúcia Silva Monteiro
 Maria Nita Nunes Sá
 Maria Sueli A. Matos
 Marinei Valente Auzier
 Mário Cosme Caridade do Carmo
 Marlene Frazão Carneiro
 Merian dos Santos Souza
 Milton Ney Martins Alves
 Neuma Maria Moraes Corrêa
 Noemi de Lemos Mesquita
 Paulo Sérgio Pereira de Figueiredo
 Raimundo Pereira de Moraes
 Regina Celi da Costa
 Ricardo Veríssimo de Assis
 Roberto Ferreira do Espírito Santo
 Roberto Lourenço da Costa
 Ronaldo Santos Amaral
 Rosana Cristina Pereira Cardoso
 Rosângela Bezerra da Costa
 Rosinaldo da Silva Gomes
 Rubens Gomes dos Santos
 Selma Silva dos Santos
 Sheila Cristina Pantoja de Souza
 Sigismaria Pinho Leite
 Silvana Cláudia Soares Maciel
 Silvia Lúcia Leite da Cunha
 Silvia Solane T. de S. Ferreira
 Simone Cláudia Waldeck de Souza
 Solange Pinho Leite
 Sônia Maria Santos
 Suany Guimarães Lopes
 Suéli Barbosa da Silva
 Suzana Souza da S. Teles
 Tânia Abrantes da Silva
 Tarso Tiassú Braz da Silva
 Tereza Cristina de O. Picanço
 Tiany Mauren de Lima L. Nogueiras
 Valtemira Corrêa Ferreira
 Zilda Maria Souza da Silva
 Zildete de Assunção Marques

Art. 2º- Revogar-se as disposições em contrário.
 Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA DIRETORA GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO.

Macapá-AP, 01 de agosto de 2005.


Luzia Brito Grunho
 Diretora-Geral

Sociedades de Economia Mista**CEA**

Arnaldo Santos Filho

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 021-
2005/CL/CEA.

A Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, através de sua Comissão de Licitação, comunica às firmas interessadas, o aviso da licitação modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço por item, no horário e forma a seguir relacionados com base no que dispõe a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS E/OU ELETRÔNICOS DE ALIMENTAÇÃO, COM AS CARGAS DE CRÉDITOS MENSAIS, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE ACORDO COM A

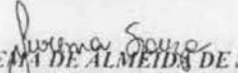
NECESSIDADE DA COMPANHIA,
PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA: 18/08/2005

HORA: 08:00

LOCAL: Sala da Comissão de Licitação/CEA, sito a Av. Pe. Julio Mº Lombaerd, n.º 1900-Santa Rita Macapá-AP.

Valor do Edital: RS 240,00 (duzentos e quarenta reais), pago na tesouraria da Companhia, após documento de pagamento emitido pela CL, conforme endereço acima. Para maiores informações entrar em contato com o telefone 212-1310.


JUREMA DE ALMEIDA DE SOUZA
 Presidente da CL/CEA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 022-
2005/CL/CEA.

A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, ATRAVÉS DE SUA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, COMUNICA ÀS FIRMAS INTERESSADAS, O AVISO DA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, NO HORÁRIO E FORMA A SEGUIR RELACIONADOS COM BASE NO QUE DISPÕE A LEI 8.666/93, ALTERADA PELA LEI 8.883/94.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REPARO DE TRANSFORMADORES TRIFÁSICOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.

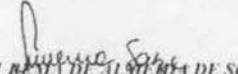
DATA: 19/08/2005

HORA: 08:00

LOCAL: SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO/CEA, SITO A AV. PE. JULIO Mº LOMBAERD, N.º 1900-SANTA RITA MACAPÁ-AP.

VALOR DO EDITAL: RS: 240,00(DUZENTOS E QUARENTA REAIS), PAGO NA TESOURARIA DA COMPANHIA, APÓS DOCUMENTO DE PAGAMENTO EMITIDO PELA CL, CONFORME ENDEREÇO ACIMA.

PARA MAIORES INFORMAÇÕES ENTRAR EM CONTATO COM O TELEFONE 212-1310.


JUREMA DE ALMEIDA DE SOUZA
 Presidente da CL/CEA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 023-
2005/CL/CEA.

A Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, através de sua Comissão de Licitação, comunica às firmas interessadas, o aviso da licitação modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço por item, no horário e forma a seguir relacionados com base no que dispõe a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção dos veículos da Companhia.

DATA: 22/08/2005

HORA: 08:00

LOCAL: Sala da Comissão de Licitação/CEA, sito a Av. Pe. Julio Mº Lombaerd, n.º 1900-Santa Rita Macapá-AP.

Valor do Edital: R\$: 240,00(Duzentos e quarenta reais), pago na tesouraria da Companhia, após documento de pagamento emitido pela CL, conforme endereço acima.

Para maiores informações entrar em contato com o telefone 212-1310.

Jurandir de Almeida de Souza
Presidente da CL/CEA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 006-2005/CL/CEA.

A Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, através de sua Comissão de Licitação, comunica às firmas interessadas, o aviso da licitação modalidade Concorrência, tipo melhor técnica e preço por item, no horário e forma a seguir relacionados com base no que dispõe a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA INFRAESTRUTURA DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA AS LOCALIDADES DE LARANJAL DO JARÍ E VITÓRIA DO JARÍ, POR UM PERÍODO DE MÍNIMO DE 02(DOIS) ANOS.

DATA: 05/09/2005

HORA: 08:00

LOCAL: Sala da Comissão de Licitação/CEA, sito a Av. Pe. Julio M. Lombardi, nº 1900-Santa Rita Macapá-AP.

Valor do Edital: R\$: 240,00(Duzentos e quarenta reais), pago na tesouraria da Companhia, após documento de pagamento emitido pela CL, conforme endereço acima.

Para maiores informações entrar em contato com o telefone 212-1310.

Jurandir de Almeida de Souza
Presidente da CL/CEA

AFAP

Ana Maria de Paula Pinheiro Barcessat

PORTARIA Nº 050/2005 - AFAP

A Diretora Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 1284/2004, de 25 de maio de 2004 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento, a serviço, de IOLETE DA SILVA REIS e REGINALDO CARDOSO PONTES, Agentes de Negócio, e de CESAR DE SOUSA CARDOSO, Agente de Fomento desta Agência, até os municípios de Tartarugalzinho, Porto Grande e Pedra Branca do Amapari, nos dias de 02 e 03 de agosto de 2005.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 01 de Agosto de 2005.

Ana Maria de Paula Pinheiro Barcessat
Diretora Presidente

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral Des. Honildo Amaral de Mello Castro

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA

Edital n.º 259/05

Prazo de 05 dias úteis

O Dr. DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO, MM. Juiz Eleitoral da 2ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem da Sentença Proferida:

SENTENÇA

Processo n.º 7.817/05
Suspensão dos Direitos Políticos
Réu: João Batista da Silva.

Vistos, etc...

Relatei. Decido.

A Constituição Federal, em seu art. 15, inciso III, prevê a suspensão dos direitos políticos, em caso de condenação criminal transitada em julgado. No caso, o eleitor supra citado, foi condenado, por sentença criminal transitada em julgado.

Assim, suspendo os direitos políticos do condenado relacionado, pelo tempo de duração da pena, considerando as normas que disciplinam a aplicação do disposto nos artigos 71 à 81 do Código Eleitoral. Preencha-se o FASE no código 337. Publique-se. Registre-se. Arquivem-se. Macapá, 28 de julho de 2005. Marconi Marinho Pimenta - Juiz Eleitoral da 2ª Zona de Macapá, em exercício. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, ao primeiro (01) dia do mês de agosto de dois mil e cinco. Eu, Maria Lúcia Nascimento Pacheco, Chefe do Cartório Eleitoral da 2ª Zona, conferi e subscrevo.

Décio José Santos Rufino
Juiz Eleitoral da 2ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA

Edital n.º 260/05

Prazo de 5 dias úteis

O Dr. DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO, MM. Juiz Eleitoral da 2ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem da Sentença Proferida:

SENTENÇA

Processo n.º 7.829/2005
Autos de Cancelamento de Inscrição por Falecimento
Eleitor(es) Rizete Silva Oliveira, Raimunda Terezinha dos Santos, Maria Expedita Ferreira da Silva, Venina Costa da Silva Cruz e Eudenia Queiroz Teixeira.

FUNDAMENTAÇÃO

Considerando as normas que disciplinam a aplicação do disposto nos artigos 71 à 81 do Código Eleitoral, cancelo as inscrições de n.ºs 308412526, 465252593, 1145092569, 357742500 e 3937280736, dos eleitores acima mencionados. Preencha-se o FASE. Publique-se. Registre-se. Arquivem-se. Macapá, 01 de agosto de 2005. DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO - Juiz Eleitoral da 2ª Zona. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, ao 01(primeiro) dia do mês de agosto de dois mil e cinco. Eu, Maria Lúcia Nascimento Pacheco, Chefe do Cartório Eleitoral da 2ª Zona, conferi e subscrevo.

Décio José Santos Rufino
Juiz Eleitoral da 2ª Zona

Tribunal de Justiça do Estado Des. Raimundo Nonato Fonseca Vales

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 003/2005-TJAP

II - PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:

CEDENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES - PREFEITURA

III - OBJETO:

O presente Instrumento tem como objeto a cessão ao MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES, do imóvel pertencente ao TJAP, situado na Av. Costa e Silva, s/n, Centro, Município de Ferreira Gomes, Estado do Amapá, com o objetivo de funcionamento das Secretarias de Ação Social e de Saúde daquele ente federado.

IV - VIGÊNCIA:

O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditamentos, até 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, a critério da Administração do TJAP.

V - FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com redação da Lei nº 9.648 de 27/05/98; Processo Administrativo nº 004163/2005-SG.

Macapá-AP, 29 de 107 de 2005

Raimundo Vales
Desembargador RAIMUNDO VALES
Presidente

TRIBUNAL PLENO

PRECATORIO Nº 246/2005

Requisitante: Juízo de Direito da 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá
Requerente: Raimundo Nonato Alves Bezerra
Advogado: Marcos Aurélio Madureira da Costa
Requerido: Município de Macapá
Advogados: Francisco Antônio Mendes e Outros

"Manifeste-se o credor sobre a petição de fls. 55/57.

Intime-se.

Macapá(AP), 25 de julho de 2005.

(a) Desembargador RAIMUNDO VALES
Presidente do TJAP"

Nádia Sponny Dias
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, em exercício

TRIBUNAL PLENO

RECURSO ESPECIAL EM AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 024/2003

Recorrente: Juarez Gomes
Advogados: Antônio Tavares Vieira Netto e Outros
Requerido: Município de Pedra Branca do Amapari
Advogado: Marcelo Ferreira Leal

"Ao recorrido para, querendo, ofertar contra-razões ao recurso especial.

Macapá(AP), 29 de julho de 2005.

(a) Desembargador DÓGLAS EVANGELISTA
Vice-Presidente do TJAP"

Nádia Sponny Dias
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, em exercício

SEÇÃO ÚNICA

PAUTA DE JULGAMENTO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS Presidente da Seção Única, faço cliente a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL e dele conhecimento tiverem, que no dia 10 (dez) de agosto do ano em curso, quarta - feira, às 8:30 horas, ou em sessão subsequente, na Sala de Sessões do Plenário do Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, sito à Rua General Rondon, esquina com a Avenida Fab, Bairro Central, realizar-se-á a 64ª Sessão Extraordinária para julgamento do seguinte processo e daqueles apresentados em mesa independentemente de publicação:

REVISÃO CRIMINAL Nº 036/04

Relator: DES. LUIZ CARLOS
Revisor: DES. EDINARDO SOUZA
Requerente: CARLOS ALBERTO RODRIGUES NETO
Advogado: JOSÉ AUGUSTO CARDOSO

Macapá-AP, 03 de agosto de 2005.

Bel Jaeline Morato Pereira de Sousa
Diretora da Secretaria da Seção Única

SEÇÃO ÚNICA

HABEAS CORPUS Nº 1.288/05

Impetrantes: RONALDO SERRA (OAB/AP nº 234) e CARLOS TORK (OAB/AP nº 174)
 Paciente: ANTÔNIO JORGE MARTINS OLIVEIRA
 Informante: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ
 Relator: Desembargador EDINARDO SOUZA

"DECISÃO

Trata-se de Habeas Corpus liberatório impetrado pelos Advogados RONALDO SERRA e CARLOS TORK em favor de ANTÔNIO JORGE MARTINS OLIVEIRA, qualificado nos autos, contra ato emanado do JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ (fls. 02/11).

Afirmam que o paciente foi denunciado, processado e condenado a seis (06) anos de reclusão pela prática do crime descrito no art. 213, c/c art. 224, "a" e 226, II e III, do Código Penal. Preso preventivamente, conseguiu a revogação da ordem em 11.09.1990.

A época, o paciente nomeou advogadas para defendê-lo e o Oficial de Justiça tentou citá-lo nos endereços localizados nas Ruas Rio Juruá, nº 02, bairro Central, e Juscelino Ramos, nº 202, bairro Jardim Felicidade, não obtendo êxito nas diligências. Certificou, em consequência, que o paciente se encontrava em lugar incerto e não sabido.

Citado por edital – que dizem não ter chegado ao conhecimento do paciente, este não compareceu ao interrogatório, ocasionando a decretação de sua revelia. Ressaltam que em 28.01.1991, data anterior à citação editalícia, ele compareceu em juízo e informou seu novo endereço: Av. Almirante Barroso, nº 1760, bairro Santa Rita.

Argumentam, então, que o paciente desconhecia a condenação, eis que nunca fora citado pessoalmente. Somente veio a saber quando compareceu no Juizado Especial Criminal para responder a uma reclamação, o que, ante a existência de mandado de prisão em seu nome, fora encaminhado ao Complexo Penitenciário do Estado.

Aduzem nulidade no procedimento de citação por edital, eis que o paciente somente foi procurado nos endereços fornecidos em 1990 – praticamente dois (02) anos após assinar o termo de compromisso para comparecer aos atos processuais – e acerca de um (01) ano após a comunicação do seu novo endereço. Também não foi tomada qualquer providência para tentar localizá-lo visando esgotar todos os meios possíveis, inclusive oficiando-se a órgãos do Estado como Receita Federal e TRE.

Por outro lado, alegam nulidade pela inexistência e/ou deficiência de defesa, pois ao paciente em nenhum momento foi ofertada defesa correta, consistente, sendo que a Defensoria Pública adotou postura praticamente contemplativa e formal, apenas ratificando o pedido formulado pelo Ministério Público.

Ao final, pugnam pela concessão liminar da ordem a fim de que seja suspensa a pena imposta até o julgamento final do writ, expedindo-se o competente alvará de soltura. No mérito, pleiteiam a anulação do processo original a partir da citação por edital.

Para corroborar suas argumentações trouxeram pronunciamentos doutrinários e jurisprudenciais.

Com a inicial vieram os documentos de fls. 12/219.

Relatados, no essencial. Passo a fundamentar e, em seguida, decidir.

Sabe-se que o habeas corpus consiste em garantia individual, com previsão no art. 5º, LXVIII, da Carta da República, concedido sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder.

A propósito, percebe-se que a ação penal relativa ao caso há muito tempo teve seu desfecho – no ano de 1994 (cópia da sentença às fls. 142/148 e da certidão de trânsito em julgado à f. 159-v).

Em casos semelhantes, óbice não deve haver ao processamento do mandamus desde que de plano se afigure demonstrado o constrangimento ilegal ao direito de ir, vir ou permanecer, e que somente a esse aspecto se pretenda desconstituir a decisão coberta pela preclusão máxima.

Sobre referida excepcionalidade, não-só o STJ reiteradamente vem entendendo que a coisa julgada não impede o reconhecimento de constrangimento ilegal em decorrência de decisão judicial (HC 28004/SP, Rel. Min. Nancy Andrighi, DJ 30.06.2003, p. 236), como também em Corte de Justiça, conforme decisão recente constante do HC nº 1229/05, objeto do Acórdão nº 7886, DOE nº 3514, de 09.05.2005, de minha Relatoria.

Antecipo, então, que nesta ocasião decidirei tão-somente quanto ao pedido liminar e o farei à luz dos requisitos imprescindíveis à concessão.

Nesse sentido, embora relevantes os argumentos deduzidos, entendo que nesta fase não é conveniente conceder liberdade ao paciente, pois a análise da situação reclama necessária instrução para total conhecimento dos fatos narrados, verificando-se, inclusive, se a via estreita do habeas corpus é suficiente para dirimir a questão, já que seu procedimento não comporta dilação probatória.

Assim, sem desconsiderar que a citação inicial válida e a ampla defesa são direitos assegurados a qualquer réu e as suas ausências são causas de nulidade absoluta, não se pode olvidar que, o feito principal tramitou desde 02.09.1992 (f. 14), com sentença prolatada em 18.02.1994 (fls. 142/148) e transitada em julgado em 06.09.1994 (f. 158-v), com a ordem de prisão desde lá se arrastando e que o paciente efetivamente permaneceu foragido até a prisão ocorrida no dia 08 de junho do corrente ano (f. 203).

Além do mais, rápida análise dos autos levam à conclusão que a fuga do paciente durante toda a fase de instrução do processo principal em nada contribuiu para a adequada promoção da sua defesa, ao contrário, prejudicou a atividade da defensoria

nomeada, demonstrando a nítida intenção em esquivar-se de eventual responsabilidade penal.

Ex postis, considerando que a concessão de liminar atenua-se apenas aos requisitos cautelares, à vista das razões já referidas o não acolhimento é medida que se impõe.

Indefiro, pois, o pedido de liminar.

Requisite-se informações à autoridade costora no prazo de 48 horas.

Após, ouça-se a d. Procuradoria de Justiça.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de agosto de 2005.

Desembargador EDINARDO SOUZA

Relator

Bel. JAKELINE MORAIS PEREIRA DE SOUSA
 Diretora de Secretaria da Seção Única

SEÇÃO ÚNICA

RECURSO ESPECIAL NOS EMBARGOS INFRINGENTES NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 987/1999

Recorrente: RENATO CESAR VIEIRA DA SILVA
 Advogado: MAURÍCIO DA SILVA PEREIRA
 Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO

"VISTOS ETC.

RENATO CÉSAR VIEIRA DA SILVA interpôs Recurso Especial ao Superior Tribunal de Justiça, com fundamento na alínea "a", do inciso III, do art. 105, da Constituição Federal, contra o acórdão proferido pela Colenda Seção Única desta Egrégia Corte de Justiça, nos Embargos Infringentes na Apelação Criminal nº 987/99, assim ementado:

"PENAL E PROCESSUAL. PENAL. EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE. ACÓRDÃO. CORRUPÇÃO PASSIVA. CONDENÇÃO. MAIORIA. VOTO VENCIDO. CORRUPTOR NÃO DENUNCIADO. IRRELEVÂNCIA. PROVAS. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. 1) O fato do agente corruptor não haver sido também denunciado não implica em nulidade do processo e da condenação por corrupção passiva (CP, art. 317), que é crime de natureza formal, consumando-se com a só aceitação, pelo funcionário, da promessa de vantagem indevida. 2) Provado nos autos, pelo conjunto dos elementos de convicção nele contidos, que o agente, Delegado de Polícia, aceitou promessa de vantagem (50 g de ouro, interpretada como R\$50,00) para soltar pessoas por ele próprio presas, caracterizado está o delito de corrupção passiva. 3) Embargos Infringentes e de Nulidade rejeitados. (TJAP - Eln na Acr nº 987/99 - Acórdão nº 8045 - Rel. RAMUNDO VALES - Seção Única - J. 25/06/2005 - v. Unânime - p. 20/06/2005 - DOE nº 3543)".

Em razões de fls. 390/401, o recorrente alegou que o v. acórdão hostilizado negou vigência ao art. 386, inc. VI, do Código de Processo Penal, argumentando que: este Tribunal manteve a condenação que lhe fora imposta, embora inexistia prova séria e irrefutável do cometimento do delito previsto no art. 317, do CPP, a autoria do crime não restou comprovada, existindo apenas suposições de que tenha aceito promessa de recompensa para liberar pessoas presas, sendo que, na verdade, rejeitou a quantia em dinheiro que lhe ofereceram.

Sustentou que, ante a insuficiência de provas, a Colenda Seção Única deveria ter aplicado o princípio do *in dubio pro reo*.

Requeru, ao final, o processamento e provimento do recurso especial para cassar a decisão recorrida, absolvendo-o do delito pelo qual foi condenado.

Em contra-razões o i. Procurador de Justiça opinou pela inadmissão do especial pois se restringe à rediscussão de provas e, no mérito, pugnou pelo seu desprovimento.

É o relatório.

Passo a examinar os pressupostos de admissibilidade.

O recurso é próprio e adequado, pois a causa foi decidida em última instância. É tempestivo, haja vista que o acórdão proferido nos embargos infringentes foi publicado no Diário Oficial do Estado no dia 20/06/05, com circulação no dia 21/06/05 e o recurso foi protocolado em 06/07/05, portanto, no último dia do prazo legal. Ademais, também vejo presentes a legitimidade do recorrente e o interesse processual, porquanto se insurge contra acórdão que lhe é desfavorável.

Contudo, verifico a existência de óbice intransponível ao seguimento do recurso.

Alega o recorrente negativa de vigência ao art. 386, inc. VI, do Código de Processo Penal, sustentando insuficiência de provas quanto à autoria do delito. Contudo, a verificação dessa tese demandaria o reexame de fatos e reanálise de provas.

Aliás, a Seção Única desta Corte de Justiça, ao negar provimento aos embargos infringentes e manter a condenação imposta ao recorrente, entendeu que o depoimento da testemunha de acusação está em consonância com os demais elementos de convicção constantes dos autos, bem assim, que as provas foram detidamente examinadas sendo suficientes a ensejar o decreto condenatório. Desta forma, a desconstituição do acórdão implicaria em reexaminar o acervo fático-probatório, o que não é possível nesta via cível, nos termos da Súmula 7, do STJ.

Nessa linha é a jurisprudência:

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. CRIMINAL. DÍSSÍDIO JURISPRUDENCIAL. NÃO DEMONSTRADO.

AUTORIA E MATERIALIDADE. REEXAME DE PROVAS. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 7/STJ.

2. Ter-se como não comprovadas a autoria e a materialidade de crime que a Corte Estadual, expressamente, entendeu demonstradas, constitui questão estranha ao âmbito de cabimento do recurso especial, por demandar o reexame do acervo fático-probatório dos autos. Precedentes.
 3. "A pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial." (Súmula do STJ, Enunciado nº 7).
 4. Agravo regimental improvido. (AGA 392219 / MG. Rel.: Min. HAMILTON CARVALHO. Julg.: 06/12/2001. SEXTA TURMA. Pub.: DJ DATA:25/02/2002 PG:00482. Site: www.stj.gov.br).

Pelo exposto, nego seguimento ao RECURSO

ESPECIAL.

Intimem-se.

Macapá, 28 de julho de 2005.

DES. DÓGLAS EVANGELISTA

Vice-Presidente

Bel. JAKELINE MORAIS PEREIRA DE SOUSA
 Diretora de Secretaria da Seção Única

CÂMARA ÚNICA

SUBSECRETARIA CRIMINAL

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2.182/05

Apelante: EDILSON VALENTE NEVES

Advogado: Dr. JORGE ANAICE

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

Relator: Des. MELLO CASTRO

"VISTOS, ETC. ...

O réu EDILSON VALENTE NEVES, por intermédio de seu advogado, manifestou na petição de interposição da Apelação o desejo de oferecer suas razões neste Tribunal, conforme lhe faculta o § 4º, do art. 600, do Código de Processo Penal.

Dessa forma, em respeito aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, determino a intimação do advogado constituído pelo réu para que apresente as razões do apelo no prazo legal.

Cumprida essa determinação, os autos não torão de retornar à Promotoria de Justiça, mas serão remetidos à Procuradoria de Justiça para a sua manifestação, tendo em vista os princípios institucionais da unidade e indivisibilidade do Ministério Público, insculpidos no art. 127, § 1º, da Constituição Federal, como, aliás, já se posicionou esta Corte de Justiça.

Entendendo a Procuradoria Geral de Justiça a necessidade da baixa dos autos ao juízo de origem, a ela cabe por decisão interna corporis determinar que o seu representante de primeiro grau efetue as contra-razões, não podendo impor esse gravame ao Tribunal de Justiça.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Macapá, 02 de agosto de 2005.

(a) DES. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
 RELATOR"

Macapá/AP, 03 de agosto de 2005.

Bel. Simone Maria Pálheta Pires
 Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

SUBSECRETARIA CÍVEL

AGRAVO Nº 1.585/2005

Agravante: JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA

Advogada: Dr. JORCYANNE FRANCISCA COLARES DE ANDRADE

Agravado: ANTÔNIO ADERBAL PEREIRA GÓES

Advogado: Dr. JUPIARA ARAÚJO RIBEIRO JÚNIOR E OUTRA

Relator: Des. EDINARDO SOUZA

"DECISÃO

JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA, por intermédio de seu procurador regularmente habilitado, interpôs AGRAVO DE INSTRUMENTO contra decisão proferida pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Santana-AP, o qual, em Ação de Reintegração de Posse ajuizada por ANTÔNIO ADERBAL PEREIRA GÓES, que deferiu medida liminar *in audita altera pars*, reintegrando-o no imóvel individualizado nos respectivos autos.

Argumenta que o agravado afirma ter a posse mansa e pacífica da área de terra que mede 15,52m (quinze vírgula cinquenta e dois metros) de frente, por 32,00m (trinta e dois metros) de fundo, localizada na passagem Beira Mar, nº 222-A, na área portuária de Santana, desde 1999.

Diz que a decisão liminar não foi respaldada em elementos de convicção plausíveis e satisfatórios, eis que, na realidade, em 01 de Janeiro de 2005 celebrou contrato de locação com a empresa MAJONAVE – Transportes Fluviais da Bacia Amazônica Ltda, passando a exercer a posse direta do imóvel em discussão, onde funciona um estaleiro naval.

Assevera que o agravado está agindo de má-fé, pois há vasta documentação emitida pelo Ministério da Marinha, Companhia de Eletricidade do Amapá, Caixa Econômica Federal e pela Prefeitura Municipal de Santana especificando e comprovando que o possuidor indireto (empresa MAJONAVE) durante longos anos se encontra na posse de referido bem.

Ademais, registra que via autorização expressa do agravante e dos proprietários da empresa MAJONAVE o agravado lá colocou duas embarcações de sua propriedade, não podendo entretanto isto fazer induzir à posse por tratar-se de simples atos de permissão.

Ao final, após afirmar que o agravado está a título precário na área em litígio, pugna pela concessão de efeito suspensivo ao recurso, bem como por seu conhecimento e provimento, para o fim de reformar totalmente a decisão impugnada, revogando-a.

Relatados, no essencial. Passo a fundamentar e, em seguida, decidir.

Pela análise das razões e nos documentos que instruem o presente recurso, embora verifique configurada *prima facie* a relevância dos fundamentos deduzidos, de antemão observo não assistir razão ao agravante na concessão de efeito suspensivo.

Ora, a decisão recorrida, baseada unicamente nas provas documentais que acompanharam a inicial de reintegração de posse, tem suporte nas normas estabelecidas nos arts. 924 e 928, do CPC, tornando desnecessária a realização de audiência de justificação prévia.

De outro vértice, sendo a posse um estado de aparência fática entre a pessoa e a coisa, vislumbro a existência de divergência quanto ao terreno em litígio, eis que a análise dos autos permite a conclusão de que a área descrita na ação principal não é a mesma questionada pelo agravante, pois naquela ação o imóvel em questão está coletado sob o nº 222-A, e o contrato de locação firmado tem como objeto o imóvel sob o nº 504 (cópia de f. 27).

Não fosse isso, quando o agravante põe em dúvida os documentos juntados pelo agravado nos autos principais, esquece-se que, a locação por ele firmada data também de menos de ano e dia.

Aliás, não há notícia nos autos, de que a possuidora indireta esteja litigando com o agravado sobre a posse do imóvel, até porque, pelo que se depreende do caso concreto, referida transmissão ocorreu a título singular, estando o agravante unido sua posse a de sua antecessora (empresa MAJONAVE), nos termos do art. 1.207 do Código Civil.

Em consequência disso, no momento observo acerto do magistrado singular ao conceder a liminar, pois, ante a própria urgência da medida, o objetivo a alcançar é apenas dar efetiva provisoriedade ao processo, cuja decisão pode ou não ser mantida na sentença de mérito, apreciando-se o conjunto probatório carreado após a competente instrução.

Ex postis, observando a presença de elementos fáticos e jurídicos suficientes a manter, por ora, a decisão proferida, indeferir o pedido de efeito suspensivo pleiteado.

Requisite-se ao Juízo da causa as informações necessárias ao julgamento meritório, na forma do que dispõe o artigo 527, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Determino, ainda, a intimação do agravado para a oferta suas contra-razões no prazo legal, querendo.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 1º de agosto de 2005.

(a) Desembargador EDINARDO SOUZA
Relator

Macapá/AP, 03 de agosto de 2005.

Belª. Simone Maria Palheta Pires
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA PAUTA DE JULGAMENTO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS, Presidente da Câmara Única, faço ciente a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 09 (nove) de agosto de 2005 (terça-feira), às 8 (oito) horas ou em sessão subsequente, na Sala de Sessões do Plenário do Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, situado na Rua General Rondon nº. 1295, Bairro Central, realizar-se-á a 517ª Sessão Ordinária para julgamento de processos adiados constantes de pautas já publicadas, os aprofundados em mesa que independem da publicação, e mais os seguintes processos:

RECURSOS EM SENTIDO ESTRITO

Nº. 312/04: Origem: Vara do Tribunal do Juri da Comarca de Macapá - Recorrente: Ministério Público do Estado do Amapá - Recorrido: Antoniel Baia Mendonça - Advogado: Defensor Público - Relator: Desembargador Agostino Silvério

Nº. 317/04: Origem: Vara do Tribunal do Juri da Comarca de Macapá - Recorrente: Josimar Mendes dos Santos - Advogado: Dr. Luiz Augusto dos Santos Pinheiro - Recorrido: Ministério Público do Estado do Amapá - Relator: Desembargador Agostino Silvério

APELAÇÕES CRIMINAIS

Nº. 1.836/04 - Origem: 1ª Vara Criminal da Comarca de Macapá - Apelante: Clebson Luiz Andrade Viana - Advogado: Defensor Público - Apelado: Ministério Público do Estado do Amapá - Relator: Desembargador Carmo Antônio - Revisor: Desembargador Raimundo Vales

Nº. 1.844/04 - Origem: 3ª Vara Criminal e de Auditoria Militar da Comarca de Macapá - Apelante: Jair Nascimento dos Santos - Advogado: Dr. Cícero Borges Bordalo Júnior - Apelado: Ministério Público do Estado do Amapá - Relator: Desembargador Agostino Silvério - Revisor: Desembargador Dóglas Evangelista

Nº. 1.920/04 - Origem: Vara do Tribunal do Juri da Comarca de Macapá - Apelante: Ministério Público do Estado do Amapá - Apelado: Reginaldo Santos Serrão - Advogado: Dr. Almyr Carlos Favacho - Relator: Desembargador Agostino Silvério - Revisor: Desembargador Dóglas Evangelista

Nº. 1.947/04 - Origem: Vara do Tribunal do Juri da Comarca de Macapá - Apelante: Richardson Marcos Moreira da Silva - Advogado: Defensor Público - Apelado: Ministério Público do Estado do Amapá - Relator: Desembargador Agostino Silvério - Revisor: Desembargador Dóglas Evangelista

Nº. 1.965/04 - Origem: 1ª Vara Criminal da Comarca de Macapá - Apelante: Ivone Maria Souza dos Santos - Advogado: Dr. Naron de Sá Galeno - Apelado: Ministério Público do Estado do Amapá - Relator: Desembargador Agostino Silvério - Revisor: Desembargador Dóglas Evangelista

Nº. 2.040/05 - Origem: 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e Juventude da Comarca de Laranjal do Jari - Apelante: Antônio Costa Albuquerque Júnior - Advogado: Defensor Público - Apelado: Ministério Público do Estado do Amapá - Relator: Desembargador Agostino Silvério - Revisor: Desembargador Dóglas Evangelista

Nº. 2.117/05 - Origem: 2ª Vara Criminal da Comarca de Macapá - Apelante: Sadalo Machado de Almeida - Advogado: Dr. Washington Luiz Magalhães Picanço - Apelado: Ministério Público do Estado do Amapá - Relator: Desembargador Dóglas Evangelista - Revisor: Desembargador Mello Castro

REMESSA EX OFFÍCIO

Nº. 417/05 - Remetente Ex Offício: Juízo de Direito da 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Parte 1: Helena Maria Theodoro Petraglia (Advogado: Dr. Paulo Sandro Albuquerque Santarém - Parte 2: Estado do Amapá (Advogado: Dr. Marcos José Reátegui de Souza) - Relator: Desembargador Dóglas Evangelista

APELAÇÕES CÍVEIS

Nº. 1.849/04 - Origem: 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Apelantes: Rádio TV do Amazonas Ltda; Marcelo Porpino Nunes - Advogados: Dr. Elias Salviano Farias e Dr. Jean Carlos dos Santos Ferreira - Apelados: Marcelo Porpino Nunes; Rádio TV do Amazonas Ltda - Advogados: Dr. Jean Carlos dos Santos Ferreira e Dr. Elias Salviano Farias - Relator: Desembargador Luiz Carlos - Revisor: Desembargador Carmo Antônio

Nº. 2.000/05 - Origem: 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Apelante: Ravol Peças e Serviços Ltda - Advogado: Dr. Oziel Artur Barros Borges - Apelada: Frialvo Comércio de Frios e Congelados do Amapá Ltda - Advogado: Dr. Paulo Roberto Freitas de Oliveira - Relator: Desembargador Luiz Carlos - Revisor: Desembargador Carmo Antônio

Nº. 2.001/05 - Origem: 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Apelante: Ravol Peças e Serviços Ltda - Advogado: Dr. Oziel Artur Barros Borges - Apelada: Frialvo Comércio de Frios e Congelados do Amapá Ltda - Advogado: Dr. Paulo Roberto Freitas de Oliveira - Relator: Desembargador Luiz Carlos - Revisor: Desembargador Carmo Antônio

Nº. 2.002/05 - Origem: 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Apelante: Ravol Peças e Serviços Ltda - Advogado: Dr. Oziel Artur Barros Borges - Apelada: Frialvo Comércio de Frios e Congelados do Amapá Ltda - Advogado: Dr. Paulo Roberto Freitas de Oliveira - Relator: Desembargador Luiz Carlos - Revisor: Desembargador Carmo Antônio

Nº. 2.058/05 - Origem: 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Apelante: Banco do Brasil S/A - Advogada: Dra. Paulliane do Espírito Santo Monteiro - Apelado: Sindicato dos empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Pará e Amapá - Relator: Desembargador Luiz Carlos - Revisor: Desembargador Carmo Antônio

APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA EX OFFÍCIO

Nº. 2.040/05 - Origem: 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Apelante: Estado do Amapá - Advogado: Dr. Orlando Teixeira de Campos - Apelada: Fátima do Socorro do Carmo Figueira - Advogado: Dr. José Maria da Silva Filho - Relator: Desembargador Luiz Carlos - Revisor: Desembargador Carmo Antônio

CÂMARA ÚNICA

SUBSECRETARIA CÍVEL

AGRAVOS DE INSTRUMENTO NRSº 1.423/2004 e 1.424/2004

Agravantes: ESTADO DO AMAPÁ E INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ - HEMOAP
Advogados: Drs. RICARDO SOUZA OLIVEIRA E SEMI JOSÉ DAGHER E OUTROS
Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO
Relator: Des. AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR

“Vistos etc...”

INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ - HEMOAP E O ESTADO DO AMAPÁ interpueram Agravos de Instrumento contra decisão proferida pela Juíza de Direito Plantonista da Comarca de Macapá, nos autos da Ação Cautelar Inominada n.º 8187/2004 ajuizada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO, que deferiu medida liminar *inaudita altera pars*, determinando que assegurassem, inclusive nos finais de semana e feriados, a coleta e o fornecimento de derivados de sangue aos Hospitais Públicos, sob pena de crime de desobediência.

Alegaram que o Ministério Público ajuizou Ação Cautelar Preparatória de Ação Civil Pública, consubstanciada no relato de uma Conselheira Estadual de Saúde, que noticia a omissão do serviço de saúde prestado pelo HEMOAP, no que tange ao fornecimento de hemoderivados durante o período noturno, feriados e finais de semana, o que colocou em risco de morte a paciente ELISSANDRA ANJOS DOS SANTOS, internada no Centro de Terapia Intensiva do Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima.

O primeiro agravante, em suas razões recursais, aduziu preliminarmente, que a decisão liminar merece reforma, eis que afronta os princípios da separação dos poderes, razoabilidade e proporcionalidade, tendo em vista que não cabe ao Poder Judiciário, no exercício da função jurisdicional, praticar atos administrativos, tais como, estabelecimento de horários de funcionamento das instituições Públicas, especialmente quando tal medida acarretar aumento de despesas.

No mérito, alegou que a produção de hemocomponentes, além de estar condicionada ao sentimento de solidariedade, depende de um conjunto de atividades que devem obedecer a todos os procedimentos técnicos, que é necessária uma equipe mínima de (20) vinte profissionais, e que atualmente o serviço de coleta de sangue obedece a vários critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde, sendo de duas formas: na sede do Hemocentro Coordenador de 2ª a 6ª feira, no horário das 7h às 13h30min e através da Unidade Móvel programadas de acordo com a necessidade do serviço.

No mais, sustentou que o fornecimento de sangue e hemocomponentes são garantidos à população estadual mediante as unidades hemoterápicas descentralizadas denominadas Agências Transfusionalis, as quais funcionam de forma contínua e ininterrupta, sendo que a Agência Transfusional do Complexo Hospitalar forneceu todos os produtos hemoterápicos solicitados para a paciente ELISSANDRA ANJOS DOS SANTOS.

Arguiu, ainda, que a decisão agravada causa lesão, pois a majoração do horário de funcionamento do HEMOAP, ocasionaria comprometimento dos recursos financeiros destinados ao agravante na Lei Orçamentária.

O segundo agravante arguiu, preambularmente, ilegitimidade para atuar no pólo passivo da relação jurídica processual, eis que o HEMOAP é uma autarquia estadual, a qual deve assegurar a população os serviços de coleta e fornecimento de sangue e seus derivados e que a decisão foi *extra petit*, pois excedeu aos limites do pedido.

No mérito, alegou o descabimento da decisão recorrida, em face da vedação de concessão de medida liminar de caráter satisfativo e sem prévia audiência do representante judicial da pessoa jurídica de direito público, nos termos dos arts. 1.º, § 3.º e 2.º, ambos, da Lei n.º 8.437/92, respectivamente.

No mais, arguiu a ausência de lesão a direito difuso ou coletivo, porque o HEMOAP realiza o serviço de coleta distribuição de sangue dentro dos critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde, sendo isolado o caso da paciente ELISSANDRA ANJOS DOS SANTOS.

Ao final, ambos postularam a concessão do efeito suspensivo, para sustar a decisão proferida pelo Juiz a quo, até o julgamento deste recurso e, no mérito, requereram a revogação desta.

Em decisão liminar concedi o efeito suspensivo postulado, requisitei informações ao juiz da causa e determinei remessa dos autos à Douta Procuradoria de Justiça.

Em parecer, a Procuradoria de Justiça opinou pelo conhecimento, e, no mérito pelo improvimento.

O MM. Juiz da causa informou que a decisão recorrida foi revogada.

É o relatório. Passo a decidir.

Consoante relatado, passo a análise simultânea dos agravos de instrumento ns.º 1424/2004 e 1423/2004, tendo em vista que ambos os recursos atacam a mesma decisão proferida nos autos da Ação Cautelar n.º 8187/2004.

Conforme informações prestadas pelo MM. Juízo da 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, através do Ofício n.º 0371/05, datado de 13/07/2005, a decisão recorrida foi revogada, restando prejudicado o objeto dos presentes recursos.

A Lei n.º 9.756/98 ampliou os poderes do relator,

Macapá, 03 de agosto de 2005

Belª. Simone Maria Palheta Pires
Diretora da Secretaria da Câmara Única

que atualmente pode, inclusive, dar provimento ao recurso, nos termos do art. 557, § 1.º-A, do Código de Processo Civil.

Com efeito, o **caput** do art. 557, estabelece que o relator negará seguimento a recurso prejudicado, isto é, aquele que perdeu o objeto, haja vista a ocorrência de ausência superveniente de interesse recursal.

Nessa mesma linha, o art. 48, § 1.º, inc. IV, do Regimento Interno desta Corte de Justiça determina:

"Ao Relator incumbe, negar seguimento ao agravo de instrumento manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou contrário à Súmula do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, ou de Tribunais Superiores" (grifei).

Assim, nos termos da legislação processual pátria e do Regimento Interno desta Corte de Justiça, compete ao relator julgar o recurso por falta de interesse, ou seja, julgá-lo prejudicado.

Nesse sentido, o Superior Tribunal de Justiça tem o seguinte entendimento: "Cabe ao relator decidir o pedido ou o recurso que haja perdido seu objeto" (RSTJ 212/60).

Nessa mesma ordem de ideias, a jurisprudência desta Tribunal:

"PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO. EXTINÇÃO DO PROCESSO PRINCIPAL. PERDA DO OBJETO. 1) Prolatada sentença terminativa do processo principal, extingue-se também o recurso de AGRAVO a ele relativo, pendente de julgamento, pela perda de seu objeto. 2) Extinção do processo de recurso". (TJAP - Ag n.º 230/98 - Acórdão n.º 2615 - Rel. Des. RAIMUNDO VALES - CÂMARA ÚNICA - j. 03/11/1998 - v. Unânime - p. 20/11/1998 - DOE n.º 1935).

Pelo exposto, nego seguimento aos agravos, consubstanciados no art. 557, **caput**, do CPC, c/c art. 48, § 2.º, inc. IV, do RITJAP, por manifesta perda de objeto.

Publique-se.

Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, archive-se.

Macapá, 25 de julho de 2005.

(a) Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR
Relator"

Macapá/AP, 1.º de agosto de 2005.

Bel.ª Simone Maria Palheta Pires
Diretora da Secretaria da Câmara Única

Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
CHEFE DE SECRETARIA: DANNILO STÉLIO DE S. DIAS

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DOS ADVOGADOS

PROCESSO-CRIME Nº 5861/03
RÉU: AGILSON MELO PEREIRA
Adv: Dr.ª HELOANA GAZEL TEIXEIRA e MARIA DO SOCORRO DIAS DE MEDEIROS
FINALIDADE: INTIMAR AS ADVOGADAS PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 09.08.2005, ÀS 09H 30MIN.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP) aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e cinco. Eu, Dannilo Stélio de Sousa Dias, Chefe de Secretaria, o subscrevi.

2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

PROCESSO-CRIME Nº 6659/05

DE: CARLOS ALBERTO DA SILVA COSTA, brasileiro, solteiro, segurança, com 28 anos de idade à época dos fatos (28/06/77), filho de Raimundo Nonato e Maria Madalena Brito da Silva, residente na Rua Josefa Pêlaes de Almeida, nº 1356, bairro Cidade Nova, atualmente em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citação para defender-se na ação penal em trâmite neste Juízo, proposta pelo Ministério Público Estadual, por violação ao art. 150, §1º, do CPB, e art. 15 da Lei 10.826/03, bem como comparecer neste Juízo no dia **31 DE AGOSTO DE 2005, ÀS 08:00**

HORAS, a fim de ser interrogado e responder aos demais termos do Processo Crime acima mencionados, sob pena de suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, conforme Lei nº 9.271/96 que alterou o artigo 366 do CPP.

SEDE DO JUÍZO: Fórum da Comarca de Macapá, sito à Av. FAR, nº 1737, Santa Rita, nesta cidade.

Macapá/AP, 28 de julho de 2005
ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito

2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

PROCESSO-CRIME Nº 6644/05

DE: JEOVÁ LISBOA DA CRUZ, brasileiro, solteiro, natural de Macapá/AP, com 27 anos de idade à época dos fatos (29/12/76), filho de João Batista Costa da Cruz e de Maria Alice Oliveira Lisboa, residente na Rua Amadeu Gama, nº 633, bairro Zerão, atualmente em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citação para defender-se na ação penal em trâmite neste Juízo, proposta pelo Ministério Público Estadual, por violação ao art. 14 da Lei nº 10.826/03, bem como comparecer neste Juízo no dia **31 DE AGOSTO DE 2005, ÀS 08:00 HORAS**, a fim de ser interrogado e responder aos demais termos do Processo Crime acima mencionado, sob pena de suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, conforme Lei nº 9.271/96 que alterou o artigo 366 do CPP.

SEDE DO JUÍZO: Fórum da Comarca de Macapá, sito à Av. FAR, nº 1737, Santa Rita, nesta cidade.

Macapá/AP, 29 de julho de 2005
ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 DIAS

AUTOS DE ADOÇÃO Nº 8.358/05
REQUERENTE: SIMONE NUNES DA SILVA
REQUERIDOS: LILIANE VASCONCELOS GUEDES e MARCELO CLEITON OLIVEIRA DA COSTA
CRIANÇA: W.V.V.C.
ADVOGADO: DEFENAP

FINALIDADE: CITAR Liliane Vasconcelos Guedes e Marcelo Cleiton Oliveira da Costa, Genitores Biológicos da criança W.V.V.C., que segundo relato da peça exordial se encontram radicados em domicílio incerto e não sabido, bem assim terceiros interessados, para, querendo, contestar no prazo de 10 (dez) dias o pedido de adoção da referenciada criança, formulado pela Requerente Simone Nunes da Silva, além de acompanhar os demais passos do processo, sob as penas da lei.

SEDE DO JUÍZO: FORUM DESEMBARGADOR LEAL DE MIRA, Av. FAB, nº 1737- 2º andar, bairro Santa Rita, nesta Capital.

Macapá, 25 de julho de 2005.

CÉSAR AUGUSTO SOUZA PEREIRA
Juiz de Direito Titular da Vara da Inf. e Juventude da Comarca de Macapá

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 DIAS

AUTOS DE ADOÇÃO Nº 8795/05
REQUERENTES: ANTONIA F. A. S. e LUIS F. B. ARAÚJO
REQUERIDA: DULCINEIA SILVA DE ARAÚJO
CRIANÇA: G.V.S.A.
ADVOGADA: DEFENAP

FINALIDADE: CITAR o pretense Progenitor biológico da infante G.V.S.A., que segundo relato da peça exordial se encontra radicado em lugar incerto e não sabido, bem assim terceiros interessados, para, querendo, contestar no prazo de 10 (dez) dias o pedido de adoção da referenciada criança, formulado pela Requerentes Antonia Francisca Alves de Souza e Luis Fernando Borges de Araújo, além de acompanhar os demais passos do Processo, sob as penas da lei.

SEDE DO JUÍZO: FORUM DESEMBARGADOR LEAL DE MIRA, Av. FAB, nº 1737-2º andar, bairro Santa Rita, nesta Capital.

Macapá, 29 de julho de 2005.
Dra. GELCINETE BARBOSA LOPES
Juiza de Direito Substituta da Vara da Inf. e Juventude da Comarca de Macapá

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 DIAS

AUTOS DE ADOÇÃO Nº 8718/05
REQUERENTE: VERA LÚCIA CHAGAS DA SILVA
REQUERIDA: RISOLETE BARRETO DOS SANTOS
CRIANÇA: T.V.B.S.
ADVOGADA: DEFENAP

FINALIDADE: CITAR a Requerida Sra. RISOLETE BARRETO DOS SANTOS, mãe biológica da infante T.V.B.S., que segundo relato da peça exordial se encontra radicado em lugar incerto e não sabido, bem assim terceiros interessados, para, querendo, contestar no prazo de 10 (dez) dias o pedido de adoção da referenciada criança, formulado pela Requerente Vera Lúcia Chagas da Silva, além de acompanhar os demais passos do Processo, sob as penas da lei.

SEDE DO JUÍZO: FORUM DESEMBARGADOR LEAL DE MIRA, Av. FAB, nº 1737-2º andar, bairro Santa Rita, nesta Capital.

Macapá, 29 de julho de 2005.
Dra. GELCINETE BARBOSA LOPES
Juiza de Direito Substituta da Vara da Inf. e Juventude da Comarca de Macapá

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: JOÃO GUILHERME LAGES MENDES
CHEFE DE SECRETARIA: KÁTIA CRISTINA SILVA PEREIRA

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA ADVOGADOS

AÇÃO PENAL Nº: 2205/03-VTJ
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉUS: GERSON DA CONCEIÇÃO MUNIZ FILHO e outro
ADVOGADO: DR. LUIZ VIANA DA SILVA
FINALIDADE: Fica o advogado acima, intimado a comparecer na Secretaria da Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Macapá, a fim de tomar ciência da despacho de fls. 268, referente aos autos supra.

Macapá-AP, 29 de julho de 2005.

KÁTIA CRISTINA SILVA PEREIRA
Chefe de Secretaria

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: JOÃO GUILHERME LAGES MENDES
CHEFE DE SECRETARIA: KÁTIA CRISTINA SILVA PEREIRA

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO PENAL Nº: 2161/2003-VTJ
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU: JOÃO CARLOS BORGES MADUREIRA, v. "ESFOLA"
ADVOGADO: DR. FABIANO ANDRADE
FINALIDADE: tomar ciência da sentença de pronúncia, cuja parte dispositiva segue abaixo transcrita:

"...Por todo o exposto e considerando tudo mais que consta dos autos, **PRONUNCIO** o acusado **JOÃO CARLOS BORGES MADUREIRA**, v. "ESFOLA", como incurso na conduta descrita no art. 121, § 2º, inc. II e IV, c/c art. 29, ambos do Código Penal Brasileiro, e c/c Lei 8.072/90 e 8.930/94, a fim de ser submetido a julgamento pelo Tribunal Popular desta Comarca. O acusado é primário e portador de bons antecedentes e, em nenhum momento obstruiu a instrução processual, logo, continuará aguardando o julgamento em liberdade, pois ausentes os motivos ensejadores da decretação de sua prisão (art. 408, § 2º do CPP). Transitada em Julgado, proceda-se na forma do art. 416, do Código de Processo Penal.

P.R.I. Macapá-AP, 14 de julho de 2005. JOÃO GUILHERME LAGES MENDES, Juiz de Direito.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume: Macapá, 29 de julho de 2005. Eu, Chefe de Secretaria, subscrevo e assino por determinação judicial.

KÁTIA CRISTINA SILVA PEREIRA
Chefe de Secretaria

3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DOS ADVOGADOS

JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO: AILTON MARCELO MOTA VIDAL

CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA: LAURA TILZA DE OLIVEIRA GUALBERTO

PROCESSO CRIME Nº: 3.398/02

AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU: REGINALDO PALHETA PANTOJA

ADVOGADA: DR. ORESTES NUNES DE OLIVEIRA FILHO – OAB/AP 885.

INTIMAÇÃO: tomar ciência da sentença, cuja parte dispositiva segue abaixo transcrita: “*Vistos etc./ REGINALDO PALHETA PANTOJA*, já qualificado, foi processado nestes autos, acusado do cometimento do crime previsto no artigo supramencionado, sendo contemplado com a suspensão processual pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme norma do artigo 89 da Lei nº 9.099/95 e a teor do termo acostado às folhas 39/40 destes autos, datado de 21 de maio de 2003. O período de provas resta ultrapassado, sem que o benefício tenha sido revogado ou prorrogado, inclusive tendo o réu, cumprido integralmente as condições impostas para a suspensão processual (fl.57)./ **ISTO POSTO**, e com fundamento no artigo 89, § 5º da Lei nº 9.099/95, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** de REGINALDO PALHETA PANTOJA, referente ao presente feito./ Após o trânsito em julgado, expeçam-se os autos para praxe e arquivem-se estes autos./ Devolva-se ao acusado a importância depositada a título da fiança (fl.52)./ **PUBLIQUE-SE./ REGISTRE-SE./ INTIME-SE./** Macapá, 29 de junho de 2005./ *Carlos Fernando Silva Ramos* – Juiz de Direito Substituto”

PROCESSO CRIME Nº: 4.214/04

AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU: JOSÉ LIBERATO BARBOSA

ADVOGADA: DR. LÚCIO FÁBIO VIEIRA FERREIRA – OAB/AP 669.

INTIMAÇÃO: tomar ciência da sentença, cuja parte dispositiva segue abaixo transcrita: “*Vistos etc./ JOSÉ LIBERATO BARBOSA*, já qualificado, foi processado nestes autos acusado do cometimento do crime previsto no artigo supramencionado, sendo-lhe aplicada pena de prestação de serviço à comunidade, convertida na entrega de cestas básicas de alimentos, conforme norma do artigo 76 da Lei nº 9.099/95 e a teor do termo acostado às folhas 34/35 destes autos, datado de 21 de fevereiro 2005./ pelo que se observa na certidão de folha 45 o réu cumpriu integralmente a pena a ele imposta./ **ISTO POSTO**, e com fundamento no artigo 61, “caput”, do Código de Processo Penal, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** de JOSÉ LIBERATO BARBOSA, referente ao presente feito./ Após o trânsito em julgado, expeçam-se os autos para praxe e arquivem-se os autos./ Devolva-se ao acusado a importância a título da fiança (fl.12)./ **PUBLIQUE-SE./ REGISTRE-SE./ INTIME-SE./** Macapá, 28 de junho de 2005./ *Carlos Fernando Silva Ramos* – Juiz de Direito Substituto”

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Macapá, 28 de junho de 2005. Eu, Chefe de Secretaria Substituta, subscrevo e assino por determinação judicial.

Laura Tilza de Oliveira Gualberto
Laura Tilza de Oliveira Gualberto
Chefe de Secretaria Substituta

Varas e Secretarias do Interior

VARA ÚNICA DA COMARCA DE OIAPOQUE

Juiz de Direito: Dr. Luiz Grott.

Chefe de Secretaria: Sidney Nascimento Costa.

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 25/07/2005 PARA CIÊNCIA DO ADVOGADO.

Ação de Anulação de Compra e Venda – Ató Jurídico c/c Pedido de Tutela Antecipada nº 2.782/2005.

Autores: Ricarte Caetano de Almeida e Claudeci Fernandes Costa

Advogado: Cícero Bordalo Júnior – OAB/AP 152

Requerido: José de Lima Júnior e Empresa JUMAQ – J.J. Magalhães

Advogado da JUMAQ – Dr. Laudenor Jacob Gomes – OAB/AP 342.

Finalidade: INTIMAÇÃO do advogado da parte autora Dr. CICERO BORDALO JÚNIOR, portador da OAB/AP 152, para tomar ciência do r. despacho de fl. 162, abaixo transcrita:

“*Vistos. J. Conforme anunciado no artigo 398, CPC, manifeste-se a parte autora. Olapoque, 20/07/05. LUIZ GROTT, Juiz de Direito da Comarca de Olapoque-AP.*”

O presente expediente será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Olapoque, Estado do Amapá, aos 25 dias do mês de julho do ano de 2005. Eu, (Sidney Nascimento Costa), Chefe de Secretaria, o subscrevo e assino.

Sidney Nascimento Costa
Sidney Nascimento Costa
Chefe de Secretaria

VARA ÚNICA DA COMARCA DE OIAPOQUE

Juiz de Direito: Dr. Luiz Grott.

Chefe de Secretaria: Sidney Nascimento Costa.

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 22/07/2005 PARA CIÊNCIA DO ADVOGADO.

Ação de Inventário nº 2.607/2005.

Autor: Patrick Ruiz Lima

Advogado: Werlen B. Leão – OAB/AP 821

Finalidade: INTIMAÇÃO do advogado da parte autora Dr. WERLEN B. LEÃO, portador da OAB/AP821, para tomar ciência do r. despacho de fl. 02, abaixo transcrita:

“*Vistos. 1. R.A. 2. Nomeio inventariante o autor. 3. Intime para prestar compromisso e posteriormente prestar as primeiras declarações (991, III, CPC). Cumpra-se Olapoque-AP, 20/07/05. Dr. Luiz Grott, Juiz de Direito da Comarca de Olapoque-AP.*”

O presente expediente será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Olapoque, Estado do Amapá, aos 22 dias do mês de julho do ano de 2005. Eu, (Sidney Nascimento Costa), Chefe de Secretaria, o subscrevo e assino.

Sidney Nascimento Costa
Sidney Nascimento Costa
Chefe de Secretaria

VARA ÚNICA DA COMARCA DE OIAPOQUE

Juiz de Direito: Dr. Luiz Grott

Chefe de Secretaria: Sidney Nascimento Costa.

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 18/07/2005, PARA CIÊNCIA DO ADVOGADO.

AÇÃO PENAL nº 1.402/2004.

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

Réus: VALDECI RODRIGUES DO VALE, JOÃO CORREA DA SILVA e PAULO BEZERRA DE FARIAS.

Advogado do 1º réu: MAURÍCIO SILVA PEREIRA-OAB/AP Nº 979.

Advogado do 2º e 3º réus: DEFENAP.

Finalidade: INTIMAÇÃO do advogado do réu VALDECI RODRIGUES DO VALE, Dr. MAURÍCIO SILVA PEREIRA-OAB/AP nº 979, para apresentar Alegações Finais.

Sede do Juízo: Av. Barão do Rio Branco nº 17, Centro.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Olapoque, Estado do Amapá, aos 18 dias do mês de julho do ano de 2005. Eu, (Sidney Nascimento Costa), Chefe de Secretaria, o subscrevo e assino.

Sidney Nascimento Costa
Sidney Nascimento Costa
Chefe de Secretaria

VARA ÚNICA DA COMARCA DE OIAPOQUE

Juiz de Direito: Dr. Luiz Grott.

Chefe de Secretaria: Sidney Nascimento Costa.

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 21/07/2005 PARA CIÊNCIA DO ADVOGADO.

Ação de Reintegração de Posse nº 1.943/2003.

Autor: S.M.G. De S.H. e M.G.J., representados por Sonia Gama de Souza

Advogada: Marylena Gibson dos Santos Rebelo – OAB/397.

Requerido: Jean Luc Sahagum

Advogado: Julierme Siquira de Souza – OAB/AP 636

Finalidade: INTIMAÇÃO da advogada da parte autora Drª MARYLENA GIBSON DOS SANTOS REBELO, portadora da OAB/AP 397, para tomar ciência do r. despacho de fl. 74, abaixo transcrita:

“*Vistos. Inexiste condenação por presunção. Todavia por força do artigo 398, CPC, manifeste-se a parte autora. Olapoque-AP, 20/07/05. Dr. Luiz Grott, Juiz de Direito da Comarca de Olapoque-AP.*”

O presente expediente será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Olapoque, Estado do Amapá, aos 21 dias do mês de julho do ano de 2005. Eu, (Sidney Nascimento Costa), Chefe de Secretaria, o subscrevo e assino.

Sidney Nascimento Costa
Sidney Nascimento Costa
Chefe de Secretaria

VARA ÚNICA DA COMARCA DE OIAPOQUE

Juiz de Direito Titular: Dr. LUIZ GROTT

Chefe de Secretaria: Bel. SIDNEY NASCIMENTO COSTA

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 19/07/2005, PARA CIÊNCIA DO ADVOGADO.

Ação de Reintegração de Posse c/c Liminar nº 2.541/2004.

Requerente: G.R.BENJAMIM MATHIAS-ME, rep. P/GISELE

RAFAELA BENJAMIM MATHIAS.

Advogados: Dr. Tarciso Vilhena de Sousa e Dr. Nilton Castelo Dias

Requeridos: RAIMUNDO ALVES E OUTROS.

Advogado: Dr. PEDRO DE PAULA RODRIGUES.

Finalidade: INTIMAÇÃO do advogado da parte Requerida, Dr. PEDRO DE PAULA RODRIGUES, para tomar ciência do

despacho proferido por este Juízo às fls. 128, abaixo transcrita:

“*Vistos. J. I o advogado da parte requerida p/declinar o correto endereço de seus constituídos. Olapoque, 19/07/05. a) Luiz Grott, Juiz de Direito.*”

Sede do Juízo: Av. Barão do Rio Branco nº 17, Centro.

O presente expediente será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Olapoque, Estado do Amapá, aos 19 dias do mês de julho do ano de 2005. Eu, (Sidney Nascimento Costa), Chefe de Secretaria, subscrevo e assino.

Sidney Nascimento Costa
Sidney Nascimento Costa
Chefe de Secretaria

Publicações Diversas

PORTARIA Nº 001/2005-PL/AP

O Presidente da Comissão Executiva Regional Provisória do Partido Liberal no Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 22, inciso II, 24 e 25 do Estatuto que rege o Partido, etc,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Deputado PAULO JOSÉ, Primeiro Vice-Presidente; Deputado BADÚ PIKANÇO, Segundo Vice-Presidente; JOSEMIR MENDES DE SOUSA, Secretário Geral; PETRUS PAHULUS CAVANTE RAMOS, Primeiro Secretário; EDILENE DE SOUZA CARVALHO, Tesoureira; Deputado OCIVALDO GATO, Líder da Bancada na Assembléia Legislativa; FABIOLA CARVALHO MARQUES, Vogal; MANOEL DE SOUZA CARVALHO, Vogal; DINETE REGINA PANTOJA, Membro; MARCUS ANTONIO PALHA PALHETA, Membro; ANTONIO GABRIEL RIBEIRO GOUVEIA, Membro e CARLOS ALBERTO ARAÚJO JÚNIOR, Membro, para comporem a Comissão Executiva Regional Provisória do Partido Liberal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrária.

Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, em 29 de julho de 2005.

Deputado CORONEL ALVES
Presidente da Comissão Executiva PL/AP
JOSEMIR MENDES DE SOUSA
JOSEMIR MENDES DE SOUSA
Secretário Geral

AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S.A. - AMCEL
CNPJ nº 05.995.840/0001-55
NIRE nº 163 000009 3
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

São convocados os Srs. Acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede social da Empresa, sito, na Rua Cláudio Lúcio Monteiro, s/nº, no Município de Santana-AP, às 14:00 horas do dia 10 de agosto de 2005, a fim de nos termos do Artigo 124 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte Pauta da Ordem do Dia:

1. Desligamento do atual Diretor Superintendente da Companhia e a eleição de seu substituto;
2. Outros assuntos de interesse da Companhia.

Santana (AP), 02 de agosto de 2005.

(ass.) Jorge Máximo Pacheco Motte
Diretor Presidente